PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 51/2025

AUTORES:DEPUTADO GILSON DE SOUZA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE FUTEBOL FORMAÇÃO DE ATLETAS RCS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE COLOMBO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 51/2025

PROJETO DE LEI N.

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Projeto de Futebol Formação de Atletas RCS, com sede no Município de Colombo.

Art. 1º. Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Projeto de futebol de Atletas RCS, com sede no Município de Colombo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

GILSON DE SOUZA

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Tomada de Contas

JUSTIFICATIVA

A Associação Projeto de Futebol Formação de Atletas RCS, é uma entidade de direito privado, com personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Sua finalidade e missão constitui-se em:

I – Contribuir para a prática esportiva;

II – Promover festivais, bailes sociais, para diversões de seus associados, cujo fundo financeiro deverá reverter-se em favor, dos cofres do centro de treinamento;

III – Promover torneios e campeonatos internos e externos;

IV – Finalidade esportiva, principalmente futebol auxiliando aquele atleta que não tem condições de efetuar pagamento para realizar seus treinos;

Por tratar-se de Instituição séria e organizada, consideramos nosso pleito justo e legitimo.

ASSINATURA ELETRÔNICA

DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 13/02/2025, às 12:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **51** e o código CRC **1F7B3D9C3E8A8EE**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.959.676/0001-42 MATRIZ		16/10/2020

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PROJETO DE FUTEBOL FORMACAO DE ATLETAS RCS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO PROJETO DE FUTEBOL FORMACAO DE ATLETAS RCS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COPERNICO	182	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.408-060	GUARANI	COLOMBO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RCSPROJETODEFUTEBOL@HOTMAIL.COM	(41) 9634-7339

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/01/2025** às **20:05:35** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE COLOMBO • COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

Elizabete Regina Vedovatto
Agente Delegada

Rua Francisco Camargo, 126 • Centro • CEP 83.414-010 • Colombo • PR • Fone : (41)3656-2276

LIVRO A-085 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.854 FOLHA 001

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.854, no livro A-085, as folhas 001/017, em data 16/10/2020, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 017

01

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

Eu, Marcelo dos Santos, brasileiro, maior, casado, filho de Aurelina Aparecida Pimentel e Benedito dos Santos, pintor residencial, portador da cédula de identidade nº 7380452-3, expedida pela SESP-PR, inscrito no CPF 031.081.179-12, residente e domiciliado na Rua Morretes, nº 344, na cidade de Colombo, estado do Paraná, email sementededeusnaterra@gmail.com, representante legal da associação denominada **Associação Projeto de Futebol Formação de Atletas RCS**, com sede na, Rua Presidente Faria nº 4399, Bairro: Colônia Faria, cidade de Colombo, estado do Paraná, CEP: 83411-050, email rcsprojetofutebol@hotmail.com, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro da ATA de Fundação e Estatuto.

Termos em que,

P. Deferimento

Colombo, 3 de Agosto de 2020.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE GUARAITUBA COLOMBO-PR
Fone:(41)3663-3511
Renato Strapasson - Titular

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARCELO DOS SANTOS (132652). Dou fé. #0024# #719860#
Selo mbNpc.b7Ntk.IvaTy-OzH6q.zhCfV
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Colombo-PR, 17 de setembro de 2020 - 11:04:02h.
Em Testº da Verdade

MANUELLA STRAPASSON
Escrevente

MARCELO DOS SANTOS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE GUARAITUBA
RENATO STRAPASSON
Notário e Registrador
FONE: (41) 3663-3511 - COLOMBO - PR

CARTÓRIO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 41823
Folha integrante do selo digital
Digitalizado e SUPRA
Colombo, 16 OUT 2020

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

02

ASSOCIAÇÃO PROJETO DE FUTEBOL FORMAÇÃO DE ATLETAS RCS

Rua Presidente Faria nº 4399
Bairro: Colônia Faria CEP: 83.411-050 Colombo-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação Projeto de Futebol Formação de Atletas RCS, com sede na Rua Presidente Faria nº 4399, na cidade de Colombo, estado do Paraná, convoca os membros desta organização para assembleia geral a ser realizada dia 3 de Agosto de 2020 ás 18:00 horas, na sede.

1. FUNDAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Colombo, 3 de Julho de 2020.

MARCELO dos SANTOS
MARCELO DOS SANTOS

Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 11.833
Folha Integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo 16 OUT. 2020

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE COLOMBO • COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
Elizabete Regina Vedovatto
Agente Delegada
Rua Francisco Camargo, 126 • Centro • CEP 83.414-010 • Colombo • PR • Fone : (41)3656-2276

03

ASSOCIAÇÃO PROJETO DE FUTEBOL FORMAÇÃO DE ATLETAS RCS

R. Presidente Faria, nº4399
Bairro: Colônia Faria CEP: 83.411-050 Colombo-PR

Folha 1 de 2

ATA DE FUNDAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA QUADRIÊNIO 2020/2024

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte, ás dezoito horas, nas dependências da sede da entidade, situada na Rua Presidente Faria n° 4399, no Bairro Colônia Faria, em Colombo, estado do Paraná, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária de fundação da Associação Projeto de Futebol Formação de Atletas RCS. Compareceram os sócios constantes na lista de presença. Ordem do dia: I – Fundação e posse da diretoria 2020/2024. O Estatuto Social foi apresentado e aprovado por todos os presentes que também deliberaram a favor da constituição da associação, denominação e endereço acima citados. Em Seguida, foi colocada em votação a ordem do dia a qual foi aprovada por unanimidade a chapa única. A diretoria eleita ficou composta da seguinte forma:

PRESIDENTE: MARCELO DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, pintor residencial, portador da cédula de identidade nº 7380452-3, expedida pela SESP-PR, inscrito no CPF 031.081.179-12, residente e domiciliado na Rua Morretes, nº 344, na cidade de Colombo, estado do Paraná.

VICE-PRESIDENTE: FLAVIA RODRIGUES ATHANASIO BERNARDI, brasileira, maior, casada, no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG n° 10135639-6 expedido pela SESP-PR, inscrita no CPF n° 062.469.609-01, residente e domiciliada na Rua Copernico n°149 – MD 2, na cidade de Colombo, estado do Paraná,

PRIMEIRO SECRETÁRIO: ORCILEI FERNANDES RODRIGUES, brasileiro, maior, solteiro, Treinador de Futebol, portador do RG n° 5366014-2, expedida pela SESP-PR, e inscrito no CPF n° 996.301.419-49, residente e domiciliado na Rua Copernico n°182 – MD2, na cidade de Colombo, no estado do Paraná

SEGUNDO SECRETÁRIO: FERNANDO DA SILVA CAUBIANCO, brasileiro, maior, casado, no regime parcial de bens, Professor, portador do RG nº 8949547-4, expedida pela SESP-PR, inscrito no CPF nº 070.489.379-71, residente e domiciliado Rua Roseli Pansolin Alberti n° 370, na cidade de Colombo, no estado do Paraná

PRIMEIRA TESOUREIRA: EDIONEIA MARIA ALVES, brasileira, maior, solteira, secretária, portadora do RG n° 7335177-4, emitida pela SESP-PR, inscrita no CPF n° 023.779.089-00, residente e domiciliada na Rua Copernico n°182 – MD2, na cidade de Colombo, estado do Paraná,

SEGUNDA TESOUREIRA: ALINE COLOMBO AGASSI, brasileira, maior, casada, Professora, portadora do RG n°9477579-5 expedida pela SESP-PR , e inscrita no CPF n° 084.748.159-08, residente e domiciliada na Rua Roseli Pansolin Alberti n° 370, na cidade de Colombo, no estado do Paraná,

DIRETOR DE ESPORTES: ORCILEI FERNANDES RODRIGUES, brasileiro, maior, solteiro, Treinador de Futebol, portador do RG n° 5366014-2, expedida pela SESP-PR, e inscrito no CPF n° 996.301.419-49, residente e domiciliado na Rua Copernico n°182 – MD2, na cidade de Colombo, no estado do Paraná

MARCELO DOS SANTOS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 211.833
Folha integrante do documento
Digitalizado nº 6VPRA
Colombo 16 OUT. 2020

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

04

ASSOCIAÇÃO PROJETO DE FUTEBOL FORMAÇÃO DE ATLETAS RCS

R. Presidente Faria, nº4399
Bairro: Colônia Faria CEP: 83.411-050 Colombo-PR

Folha 2 de 2

CONSELHO DE FISCAL: EDUARDO ATHANASIO BERNARDI , brasileiro, maior, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG n° 10581935-8, expedido pela SESP-PR, e inscrito no CPF n° 075.132.739-52, residente e domiciliado na Rua Copernico n°149 – MD 2, na cidade de Colombo, estado do Paraná,

LUIZ CARLOS SILVEIRO DA SILVA, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador do RG n° 3143065-8, expedida pela SESP-PR, e inscrita no CPF n° 407.647.029-04, residente e domiciliada na Rua Francisco V D´Agostin n°114 casa 06, na cidade de Colombo,no estado do Paraná.

O mandato da nova diretoria será de 04 (quatro) anos, e, tomará posse em 3 de agosto de 2020. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada esta ata por mim: Orcilei Fernandes Rodrigues, primeiro secretário, lida e aprovada por todos os presentes, segue devidamente assinada.

COLOMBO - PARANÁ, 3 DE AGOSTO DE 2020

MARCELO DOS SANTOS
MARCELO DOS SANTOS
Presidente

ORCILEI FERNANDES RODRIGUES
Primeiro Secretário

SERVIÇO DE REGISTRO VEDOVATTO
Rua Francisco Camargo nº 126
CEP: 83414-010 - Colombo - Paraná

Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
Foro Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep 83414-010
Selo: [illegible], Controle: t2H30.ORPT6
Consulte este selo em http://funarpen.com.br
Natureza do Título: ESTATUTO
PROTOCOLO Nº: 0041833
REGISTRO Nº: 0001854 LIVRO: A-085
Folhas: 001 017
Emolumentos: R$[illegible]
Funarpen: R$[illegible] Selo Funarpen: R$[illegible]
Distribuidor: R$[illegible] Diligência: R$[illegible]
ISS: R$[illegible] Total: R$[illegible]

Marilia Cabrez Rodrigues Costa
Escrevente

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

05

Associação Projeto de Futebol Formação de Atletas RCS
R. Presidente Faria n° 4399
Bairro: Colônia Faria CEP: 83411-050 Colombo -PR

CAPITULO I
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º- A Associação Projeto de Futebol Formação de Atletas RCS, fundada em 3 de Agosto de 2020, na Rua Presidente Faria n° 4399, na Colônia Faria, CEP: 83411-050, município de Colombo, estado do Paraná sob a denominação de Associação Projeto de Futebol Formação de Atletas RCS É uma Associação de direito privado , com personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação, e tem como finalidade:

A) – Contribuir para a prática esportiva;
B) –Estreitar os laços de amizade e simpatias entre seus associados, bem como promover melhor estima, união e formar cidadão;
C) – Finalidade esportiva, principalmente futebol auxiliando aquele atleta que não tem condições de efetuar pagamento para treinar em alguma escola ou em algum lugar onde exista a cobrança e assim integrar as áreas sociais e culturais, afastando as crianças e adolescentes do álcool e das drogas e os incentivando a estudar;
D) – Socorrer seus associados prestando-lhes assistência através de seus departamentos e dos recursos que o centro de treinamento puder dispor
E) – Promover festivais, bailes sociais, para diversões de seus associados, cujo fundo financeiro deverá reverter-se em favor, dos cofres do centro de treinamento
F) – Promover torneios e campeonatos internos e externos

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS, SUA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 2º - O quadro social será de número ilimitado, integrado de pessoas de boa conduta moral e que satisfaçam as exigências por ocasião da admissão.

Art. 3º - Os associados classificam-se em cinco (5) categorias, a saber:

a) – Fundadores
b) – Honorários
c) – Beneméritos
d) – Remidos e
e) – Contribuintes.

Parágrafo I – Fundadores: são os associados que concorreram para a fundação da Associação.

MARCELO DOS SANTOS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo Nº 11.833
Folha integrante do documento
Digitalizado nº
Colombo, 16 OUT. 2020

06

Parágrafo II – Honorários: são os que tiveram prestado relevantes serviços em prol do engrandecimento da Associação cujo título será conferido por uma Assembléia Geral.

Parágrafo III – Beneméritos: são os que salientarem por serviços prestados ou mesmo pessoas estranhas à mesma que tenham merecido gratidão da Associação por atos filantrópicos, que por meio de atos que de qualquer forma favoreçam a Associação, elevando-a no conceito das demais Associações em gêneros no âmbito social em geral, cujo título será conferido em Assembléia Geral.

Parágrafo IV – Remidos: são os associados que, durante o período de 20 (vinte) anos de pagamento de suas mensalidades, tenham observado os encargos deste estatuto. Todo o associado que receber punição só receberá seu título após 25 (vinte e cinco) anos de pagamento.

Parágrafo V – Contribuintes: são os associados que pagando suas mensalidades estão aptos a gozar os direitos e regalias previstas neste Estatuto.

Parágrafo VI – Os associados remidos e beneméritos ficarão isentos de pagamento das mensalidades e gozarão dos direitos e regalias previstas no presente Estatuto.

Art. 4° - As propostas para o ingresso no quadro social obedecerão às seguintes disposições:
- O proponente deverá preencher a proposta, assiná-la dando sua filiação e nacionalidade, profissão, idade, endereço, fazendo ainda acompanhar a proposta de duas assinaturas de associados quites com a tesouraria, 2 (duas) fotos 3x4, declaração de seus dependentes e a importância relativa a joia e emolumentos;
- A declaração dos dependentes deverá ser comprovada com certidão de nascimento e duas fotografias 3x4. A frequência dos associados e de seus dependentes somente será permitida mediante a apresentação das respectivas carteiras sociais.

Art. 5º - O associado admitido deverá pagar, na reunião que o admitir, a joia e demais emolumentos.

Art. 6º - Os filhos de associados, quando propostos pelos pais, se forem menores de 16 anos, ficarão isentos de pagamentos da joia.

Art. 7º - Poderão ser admitidos como associados os candidatos que, na data em que for apresentada a proposta, contar em mais de 15 anos e menores de 45 anos de idade, tenham reconhecida a idoneidade moral e que se submetam a exame médico, quando exigir a diretoria.

Art. 8 º - Poderão também fazer parte do quadro social os menores de 15 anos, desde que para isso tenham consentimentos expresso de seus pais ou responsáveis, ficando certos que esses associados somente gozarão dos direitos e vantagens previstos neste Estatuto, principalmente no que concerne as diárias e auxílios funerais depois de completado a idade de 15 anos e remirão com a idade mínima de 25 anos.

Art. 9º - Os candidatos maiores de 45 anos de idade poderão ser admitidos como associados, porém somente gozarão dos auxílios diários e funerais depois de 15 anos de contribuição efetiva e ininterrupta das mensalidades.

Marcelo dos Santos

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
41:833
16 OUT. 2020

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ANOREG/PR

07

Art. 10º - As propostas deverão ser apresentados ao Conselho Diretor a fim de serem examinadas para aprovação

Art. 11º - São direitos dos Associados:
- Receber os benefícios concedidos pelo presente estatuto;
- Assistir as reuniões da Diretoria, sem tomar parte efetiva nas mesmas;
- Representar em Assembléia Geral, contratos da Diretoria quando para isso haja razões fundamentais;
- Solicitar informações sobre quaisquer negócios da Associação, fundamentando a petição com o mínimo de 50 assinaturas de associados quites com a tesouraria;
- Apresentar, nas Assembléias gerais ou por intermédio de membro diretor, ao Conselho Diretor, sugestão ou proposta que visem o engrandecimento da Associação;
-Gozar dos direitos e vantagens previstas no presente estatuto;
- Pedir desligamento da Associação através de solicitação por escrito e assinado que dever ser entregue a diretoria;
- Com exceção dos menores de 18 anos, votar e ser votado;
-Ter acesso às dependências da Associação e participar de organizações esportivas, recreativas e artísticas;
-A esposa do falecido, enquanto permanecer em estado de viuvez e sua moral inatacável terá direito de franquear a Associação, como se a associada fosse, independente de qualquer pagamento, sem contudo usufruir de quaisquer benefícios materiais previstos no presente Estatuto.

Art.12º - São os deveres dos associados:
-Pagar as mensalidades até o dia 20 do mês subseqüente ao vencido;
- Exercer com zelo e solicitude aos cargos para os quais for eleito ou nomeado;
- Respeitar os demais associados e se portar com decoro nas reuniões sociais e festividades;
- Observar e contribuir para que sejam observados o presente Estatuto, regimentos ou qualquer deliberação tomada pelos órgãos competentes da Associação;
- Comparecer as Assembléias gerais, contribuindo com sugestões e votos;
- Respeitar e acatar, quando justas, as observações feitas por membro diretor, quando no exercício da função.

Art. 13º - Perdem os direitos de associados:
a) - Os que comprometerem a reputação e o decoro da Associação, com atos ou palavras, ações escritas ou verbais, dentro ou fora do recinto social;
b) - Os que provocarem escândalos dentro ou fora do recinto social, dos quais provenham prejuízos morais ou materiais a Associação;
c) - Os que deixarem de pagar as suas mensalidades por mais de três (3) meses sem motivo justificado;
d) - Os que desacatarem membros diretores, nos exercícios de suas funções, sem que para isso haja motivo plenamente justificado;

MARCELO DOS SANTOS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
41.833
16 OUT. 2020

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ANOREG-PR

e) – Depois do julgamento pela Diretoria, os que, por homicídio, roubo, furto, estelionato ou qualquer outros crimes, forem condenados pela justiça, em sentença transitada em julgado.

CAPITULO III
DA DIREÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 14º - A associação será dirigida pela Diretoria, composta pelo Conselho Diretor e Conselho Fiscal, formada por 09 (nove) membros, assim dispostos:
Conselho Diretor – Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Esportivo.
Conselho Fiscal – (2) membros Diretores.

Art. 15º - A Diretoria tomará posse no dia 3, do mês de Agosto, ou no sábado mais próximo, e dirigirá os destinos da associação durante um período de quatro (4) anos.
Parágrafo Único - Um membro diretor poderá ser eleito a um secundo cargo desde que suas obrigações não se sobreponham às do primeiro.

Art. 16º - Qualquer dos membros diretores que deixarem de comparecer três (3) reuniões consecutivas, salvo aqueles cuja presença não for obrigatória, sem motivo justificado, perderá o direito a seu cargo, o qual será preenchido por nomeação da Diretoria, até o final do mandato.

Art. 17º - Em primeira convocação as reuniões da Diretoria, somente poderão funcionar com a presença mínima de seis (6) membros e com qualquer número trinta (30) minutos mais tarde, em segunda convocação, consignando-se em Ata esta particularidade.
Parágrafo Único – Para as reuniões conjuntas do Conselho Diretor observar-se-ão os preceitos previstos neste artigo.

Art. 18º - **Ao Conselho Diretor compete:**
a) – Contribuir com todos os meios ao seu alcance, para o bom desempenho dos demais membros diretores;
b) – Sindicar sobre as pessoas propostas para associados, dando parecer sobre a admissão dos mesmos;
c) – Visitar os associados enfermos, a fim de constatar se os membros preenchem as condições exigidas para os efeitos de pagamento dos auxílios diários.
d) – Observar e fazer observar o presente Estatuto e demais regulamentos da associação.
e) – Conferir os Diplomas aos Associados.
f) – Louvar e agradecer os serviços prestados a Associação por associados ou particulares, quando for oportuno.
g) – Nomear comissões.
h) – Suspender, eliminar e aplicar penas aos associados que infringirem as disposições expressas neste estatuto.

MARCELO dos SANTOS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 41.833
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUFISA
Colombo, 16 OUT. 2020

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

3

99

i) – Tratar com solicitude todos os expedientes da Associação, despachar ofícios, publicar editais e adquirir os móveis e utensílios necessários ao andamento dos negócios sociais.
j) – Reunir-se, ordinariamente, em conjunto com o Conselho Fiscal, a fim de despachar propostas e tomar conhecimento do expediente da Associação e do andamento geral da Associação, na primeira reunião feita de cada mês.
k) – Reunir-se conjuntamente com o Conselho Fiscal de seis em seis meses, para verificar o balancete e as contas apresentadas pela tesouraria.
l) – Reunir-se extraordinariamente, sempre que houver necessidade.
m) – Convocar as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias, sempre que necessário.
n) – Comparecer as Assembléias e dirigi-las, prestando, da melhor maneira possível, os esclarecimentos solicitados, inclusive apresentando documentos e livro, quando tais assembléias forem convocadas para este fim.

Art.19º - Será imediatamente destituído do cargo ou função e devidamente responsabilizado o membro diretor que praticar explorações, desvio de dinheiro ou valor, peculatos, males ou prejuízos que afetarem material ou moralmente a Associação.

Art. 20º - **Ao Conselho Fiscal compete:**
a) – Examinar os livros, contas, documentos e outros papéis do interesse da Associação, opinando sobre a exatidão ou não dos mesmos;
b) – Aprovar ou desaprovar contas, orçamentos, propostas de compras, balancetes e tudo o mais que disser respeito ao movimento econômico financeiro da Associação;
c) – Propor a Diretoria medidas econômicas e de equilíbrio financeiro da Associação;
d) – Convocar Assembléia Geral para esclarecer atos ou fatos que dependem do conhecimento dos associados em geral, e que estiverem afetos aos negócios econômicos e financeiros da Associação, inclusive para responsabilidade de Membros Diretores;
e) – Reunir-se ordinariamente no dia previsto na letra K do Art. 18º, juntamente com o Conselho Diretor;
f) – Reunir-se extraordinariamente, quando seus membros entenderem necessário, ou quando houver solicitação dos dois Conselhos.

Do Presidente

Art. 21º - O Presidente é o representante da Associação, dentro e fora do recinto social, perante autoridades, em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, sendo suas atribuições:
a) – Convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões da diretoria, conjunta ou não, e as Assembléias Gerais;
b) – Rubricar todos os livros da Associação;
c) – Assinar, com o 1° Secretário e o primeiro tesoureiro, diplomas, guias, cheques de retiradas de numerários de estabelecimentos bancários e CEF, assim como outros documentos da Associação;
d) –Mandar visitar, pelo menos uma vez em cada trinta dias, os Associados enfermos, dando prontas previdências para que não faltem os auxílios, quando justos;
e) – Convocar reuniões dos Conselhos, sempre que julgar conveniente;

MARCELO dos SANTOS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 41.833
Folha Integrante do documento
Digitalizado nº SCPRA.
Colombo, 16 OUT. 2020

ANOREG-PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

f) – Despachar o expediente da Associação, assim como todas as propostas de admissão de associados;
g) – Apresentar relatórios circunstanciados sobre o estado geral da Associação por ocasião da posse da nova Diretoria;
h) - Velar pelo movimento da caixa e pelos bens móveis e imóveis da Associação, empregando todos os seus esforços para que os trabalhos da Associação caminhem em ordem;
i) – Dar o voto de Minerva, nas votações empatadas, tanto nas reuniões de Diretoria, como nas Assembléias;
j) – Resolver sobre o melhor meio de votação nas discussões, propondo inclusive, votação secreta, quando a matéria assim exigir;
k) – Nomear comissão ou se fazer, representar nas festividades ou solenidade para as quais for convidado.

Do Vice-Presidente

Art. 22º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em todas as atribuições, quando este estiver impedido.
Parágrafo Único – O Vice-Presidente exercerá também as funções de Diretor de Patrimônio.

Do Primeiro Secretário

Art. 23º - A o Primeiro Secretário compete:
a) – Organizar toda a correspondência da Associação, exceto a que pertencer à tesouraria;
b) – Organizar a escrituração da secretaria;
c) – Comunicar aos propostos aceitos como associados a admissão do mesmo, expedindo-lhes as respectivas carteiras de identidades;
d) – Superintender os trabalhos da secretaria;
e) – Lavrar as atas das seções e reuniões apresentando-as para aprovação nas reuniões seguintes;
f) – Distribuir os trabalhos da secretaria
g) – Assinar com o Presidente, os documentos relacionados na letra C do Art. 21°, bem como editais, anúncios ou avisos e outros papéis que estiverem afetos ao seu cargo;
h) – Ser o responsável pela guarda e arquivamento dos livros da secretaria;
i) – Substituir o Vice Presidente nos seus impedimentos

Do Segundo Secretário

Art. 24º - Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e auxiliar na organização da escrituração e papéis da secretaria no que lhe couber.

Do Primeiro Tesoureiro

Art. 25º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

MARCELO DOS SANTOS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo – PR
Protocolo nº 21.833
Folha integrante do documento
Digitalizado e SUPRA
Certifico: 16 OUT. 2020

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ANOREG PR

a) – Receber as importâncias referentes à arrecadação de jóias, carteiras sociais, Diplomas, mensalidades, estatutos e demais rendas que por ventura a Associação tiver, de tudo fazendo competente lançamento na escrita da Associação;
b) – Efetuar os pagamentos autorizados pela diretoria, ou Presidente, exigindo os respectivos documentos para os lançamentos contábeis;
c) – Conservar sobe sua guarda os títulos de rendas, escrituras e outros documentos referentes aos bens móveis e imóveis, papéis e livros da tesouraria;
d) – Apresentar ao Conselho Fiscal, semestralmente, um balancete da Receita e Despesa, e no término da gestão um balanço geral circunstanciado de todo o movimento econômico financeiro da Associação, para que esta de o seu parecer e lavre o respectivo termo;
e) – Prestar informações que lhe forem apresentadas pelos conselhos ou por qualquer associado, em Assembléia Geral especialmente convocada para o fim de examinar e discutir sobre as contas da tesouraria;
f) – Assinar com o Presidente e 1° Secretário os Diplomas, guias e cheques de retirada nos estabelecimentos Bancários ou Caixa Econômica Federal;
g) – Depositar em estabelecimento bancário ou CEF, todas as importâncias recebidas, registrando-as e arquivando os respectivos recebidos;
h) – Ter em mãos para atender despesas urgentes até a importância de R$ 200,00;
i) – Fornecer aos Conselhos Diretores, anualmente, uma relação dos Associados que forem eliminados por falta de pagamento das mensalidades;
j) – Fazer conservar a escrituração do livro caixa em dia e boa ordem, tornando-se responsável pela falta de exação no cumprimento de suas obrigações;
k) – Manter um procurador de sua confiança, com a aprovação do Conselho Diretor ao qual poderá pagar até 10% sobre a arrecadação, tudo com a autorização expressa do Conselho Diretor.

Do Segundo Tesoureiro

Art. 26º - Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo nos trabalhos afetos a tesouraria.

Do Diretor Esportivo

Art. 27°- Ao Diretor Esportivo compete:
a) – Compete organizar e ser Presidente do Conselho Esportivo
b) – Organizar com tantos elementos quanto forem as organizações esportivas ou grupos esportivos;
c) – Organizar o pavimento interno do Pavilhão de Esportes, submetendo-o á aprovação do Conselho Diretor;
d) - Apresentar a Diretoria a relação dos nomes dos conselheiros para aprovação, os quais poderão ser substituídos por outros associados indicados posteriormente, quando isto for conveniente á Associação;
e) – Promover torneios e festas esportivas internas, ou externas, com a aprovação do Conselho Diretor, quando tais festividades importarem em despesas para os cofres da Associação;

MARCELO DOS SANTOS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 71.833
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA
Colombo,
16 OUT. 2020

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

f) – Juntamente com os demais conselheiros, zelar pela ordem e disciplina no pavilhão de esportes;
g) – Comparecer ás reuniões do Conselho Diretor, dando sugestões e pareceres sobre o seu setor.

CAPITULO IV
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 28° - As Assembléias Gerais da Associação serão Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo I - As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão em data marcada pelo Presidente nos seguintes períodos:

a) –Uma vez de seis em seis meses dentro dos 45 dias do término do semestre, a fim de ser apreciado o balancete apresentado pela tesouraria;
b) –Uma vez de quatro em quatro anos para a Sessão Magna, em meados de Agosto e Setembro para a posse da nova Diretoria Eleita.

Parágrafo II – As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas quando os Conselhos Diretor e Fiscal, em conjunto ou separadamente, julgarem conveniente, ou quando 100 ou mais associados em petição fundamentada dirigida ao Conselho Diretor, solicitarem a convocação, e se ficar provado que os Peticionários agirem com má fé, Espírito de Emolução, mero capricho ou erro grosseiro na convocação da Assembléia serão punidos pela falta cometida, além de responder pelas despesas acarretadas com a convocação.

Parágrafo III – Tanto as Assembléias Gerais Ordinárias como as Extraordinárias funcionarão com a presença mínima de um terço dos associados quites com a Tesouraria, em primeira convocação, na hora prévia marcada, e, com qualquer número de associados, sessenta minutos após, em Segunda convocação.

Parágrafo IV – As convocações para as Assembléias Gerais tratadas neste capitulo, serão feitas, obrigatoriamente, por meio de edital de convocação, com no mínimo de trinta (30) dias de antecedência.

Parágrafo V – O Presidente poderá convocar uma Assembleia Geral a fim de por em votação a alteração do presente estatuto.

CAPITULO V
DAS ELEIÇÕES

Art. 29° - As eleições do corpo Dirigente da Associação processar-se-ão com voto secreto, sendo realizados por meio de cédulas que conterão os cargos e os nomes respectivos dos candidatos.

Parágrafo I – O registro das Chapas deverá ser feito 15 dias antes da data marcada para as eleições.

MARCELO DOS SANTOS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 41883
Folha integrante do documento
Digitalizado n.º SUPRA
Colombo, 16 OUT. 2020

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Parágrafo II – A Diretoria deverá apresentar uma chapa para concorrer às eleições, a qual deverá ser denominada Chapa Oficial.

Parágrafo III – As eleições realizar-se-ão pelo menos com um mês de antecedência com o término em exercício.

Parágrafo IV – Todos os associados maiores de 18 anos poderão votar e ser votado, desde que exiba prova que está quite com a tesouraria, e não esteja impedindo por imposições, expressa nesse estatuto.

Parágrafo V – Será eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

Parágrafo VI – Em caso de empate de duas ou mais chapas, nas quais não esteja incluída a chapa oficial, para decidir o pleito, haverá novas eleições trinta dias após, com as mesmas chapas e os mesmos candidatos.

Parágrafo VII – As chapas deverão ser tipograficamente impressas.

Parágrafos VIII – Um Associado poderá ser eleito a mais de um cargo conforme o parágrafo único do art 15°.

Parágrafo IX – Não serão aprovadas as chapas que contiverem nomes não registrados ou apresentarem rasuras que suscitem qualquer dúvida na apuração.

Parágrafo X – O associado que tiver sido punido por qualquer diretoria e não tiver sido absolvido poderá ser votado.

CAPITULO VI
DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 30° - São deveres da Associação:

a) – Promover diversões nas dependências da Associação, com o fim de alcançar a união entre os seus associados, recreá-los e elevar-lhes o nível intelectual;

b) – Hastear a sua Bandeira e tomar luto por um dia em casos de falecimento de um associado, luto esse se prolongará por três dias, se o associado for Diretor ou benemérito;

c) – Socorrer seus associados se ficarem doentes, bem como auxiliar os familiares dos mesmos em caso de falecimento;

d) – Na medida do possível, por em prática, as finalidades estatutárias da associação.

MARCELO DOS SANTOS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 41.833
Folha integrante do documento
Digitalizado n.º SUPRA
Colombo, 16 OUT. 2020

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

14

CAPITULO VII
DOS AUXILIOS E DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 31° – Somente poderão gozar dos benefícios previstos no Art 3° os Associados que contarem mais de 6 (seis) meses na Associação e estiverem em dia com as mensalidades.

Art 32° – Os Associados convalescentes poderão fazer passeios, das 06:00 ás 18:00 horas, desde que apresentem ao Conselho Diretor a respectiva Licença do Médico. Fica, entretanto, vedado ao associado, considerados doentes, a frequência em jogos esportivos, hipódromos, bailes, seções cinematográficas e circos, etc., importante essas diversões na imediata suspensão definitiva dos benefícios.

CAPITULO VIII
DOS FUNDOS E SOCORROS

Art. 33° - Constituem fundos e socorros todas as quantidades que, deduzidas as despesas de compromisso formam o Patrimônio Liquido da Associação.

CAPITULO IX
DOS DELITOS E FALTAS

Art. 34° - Constituem Delitos perante a Associação:

a) – Insidios levantados contra a honra, crédito e moral da Associação;
b) – Destruição proposital dos bens móveis e imóveis da Associação;
c) – Receber ou tentar receber por meios ardilosos ou ousando de quaisquer artifícios, benefícios ou socorros estatutários;
d) – Revelar a estranhos assuntos discutidos em reuniões, dos quais provenham quaisquer prejuízos à associação, desde que o assunto tenha caráter sigiloso.

Art. 35° - Constituem faltas perante a Associação:

a) – Não se portar o associado com respeito e dignidade nas reuniões, festividades sociais ou esportivas;
b) – Não exercer com zelo e solicitude o cargo para qual foi eleito ou nomeado;
c) – Portar-se o associado indecentemente no recinto social expondo-se com atos ou palavras indecorosos;
d) – Deixar de pagar pontualmente as mensalidades e outras contribuições estatutárias.

CAPITULO X
DAS PENALIDADES E EXCLUSÃO

Art. 36° - Independente das ações civis ou criminais os delitos ou falta serão punidos com as penas previstas neste Estatuto.

MARCELO dos SANTOS

CARTÓRIO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 41.833
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA
Colombo, 16 OUT. 2020

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ANOREG-PR

Parágrafo I – Os associados estão sujeitos as seguintes penalidades:
a) – Admoestação;
b) – Suspensão;
c) – Exclusão.

Parágrafo II – As faltas serão punidas com admoestação quando forem consideradas leves e praticadas pela primeira vez.

Parágrafo III – Serão punidos pela diretoria, com suspensão até 120 dias, os associados que:
1. – Infringirem quaisquer disposições desde estatuto.
2. – Forem reincidentes em faltas, já punidos com admoestação;
3. – Praticarem faltas constantes do Art. 34°.

Parágrafo IV – Serão excluídos os associados que:
1. – Forem incursos nos artigos Art. 13° e 33° deste estatuto;
2. – Atrasarem os pagamentos de suas mensalidades por três (3) anos consecutivos e não o satisfazerem no prazo que lhe for atribuído pela diretoria.
3. – Não saudarem, no prazo de 30 dias, os débitos de qualquer natureza, contraídos com a Associação ou pelos quais se tornou responsável;
4. – Forem punidos com suspensão, por mais de duas vezes.

Parágrafo V – O associado após ter a pena de exclusão do clube, terá direito a recorrer em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

CAPITULO XI
DO PATRIMÔNIO E SEDE

Art. 37° - O patrimônio da Associação é constituído de bens, móveis e imóveis que atualmente possuem e vier a possuir.

Parágrafo Único – A Associação Projeto de Futebol Formação de Atletas RCS fundada em 3 de Agosto de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, tem sua sede própria situada na Rua Presidente Faria n° 4399, na Colônia Faria, CEP: 83411-050, no município de Colombo, estado do Paraná.

Art. 38° - O patrimônio da Associação ou parte dele não poderá ser alienado ou permutado da Assembléia Geral, convocada e na forma estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo Único – Ocorrendo a dissolução da Associação, todo o patrimônio então existente, depois de solvido todo o passivo, será destinado ás associações de caridade existentes de Colombo.

MALLEIO dos SANTOS

OFÍCIO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 11.833
Folha integrante do documento
Digitalizado na SUPREG
Colombo, 16 OUT. 2020

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

16

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º - A Associação poderá ser dissolvida somente por motivo de dificuldades insuperáveis, por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esse fim e composta pelo menos de dois terços de associados quites.

A. - Resolvida a dissolução e depois de pagos os débitos da Associação, reverterão seus bens em benefício de asilos e casas de caridade.

B. - Os troféus, taças, medalhas, pavilhões, arquivos e objetos de arte, serão vendidos e a verba será destinada igualmente em benefício de asilos e casas de caridade.

Art. 40º - O presente estatuto poderá ser alterado quando o conselho diretor julgar necessário mediante a Assembléia geral convocada para esse fim e aprovação de dois terços dos associados presentes.

Art. 41º - O presente estatuto, aprovado pela Assembléia Geral, em sessão de 3 de Agosto de 2020, entrará em vigor, nesta data, em caráter definitivo, e será, nesta ocasião, registrado na forma da lei.

Parágrafo Único – Este estatuto, em princípio, será revisto de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, se necessário, salvo, a qualquer tempo, para se reajustar e para cumprimento à resoluções do poder ou órgão, a que a Associação deva obediência e que por ventura o alterem explícita ou implicitamente e que revoguem disposições em contrário.

Colombo, 03 de Agosto de 2020.

MARCELO dos SANTOS

Marcelo dos Santos
Presidente

Orcilei Fernandes Rodrigues
Secretário

SERVIÇO DE REGISTRO VEDOVATTO
Rua Francisco Camargo nº 126
CEP: 83414-010 - Colombo - Paraná

Advogado
José Edilson de Souza Cavalcanti
OAB Nº 20.132-A

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Foro Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
Rua Francisco Camargo, 126 - Centro -
Cep 83414-010
Selo ...450w.2h67...Iv...t, Controle: t2HJO.ORPT6
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Natureza do Título: ESTATUTO
PROTOCOLO Nº 0041833
REGISTRO Nº 0001854 LIVRO A-085
Folhas 001-017
Emolumentos: R$19,30 (VRC ...)
Funrejus: R$5,67, Selo Funarpen R$1,12
Distribuidor: R$9,03 Digitalização: R$0,57
ISS: R$0,96 FADEP: R$...

Marilise Valderez Rodrigues Costa
escrevente

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE COLOMBO • COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
Elizabete Regina Vedovatto
Agente Delegada
Rua Francisco Camargo, 126 • Centro • CEP 83.414-010 • Colombo • PR • Fone : (41)3656-2276

ASSOCIAÇÃO PROJETO DE FUTEBOL FORMAÇÃO DE ATLETAS RCS
R. Presidente Faria nº 4399
Bairro: Colônia Faria CEP: 83411-050 Colombo-PR

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Realizada em 3 de Agosto de 2020

NOMES:	ASSINATURA
1. Cleiton Fernandes Rodrigues	
2. MARCIO dos SANTOS	MARCIO dos SANTOS
3. Aline Colomba Agassi	Aline C. Agassi
4. Bernardo da Silva Barbosa	
5. Edinéia Maria Alves	
6. Flavia Rodrigues A. Bernardi	
7. EDUARDO ATHANÁSIO BERNARDI	
8.	Luiz Carlos S. Da Silva
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	

OFÍCIO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 41.833
Folha integrante do documento
Digitalizado e Subscrito
Colombo, 16 OUT. 2020

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE COLOMBO • COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
Elizabete Regina Vedovatto
Agente Delegada
Rua Francisco Camargo, 126 • Centro • CEP 83.414-010 • Colombo • PR • Fone : (41)3656-2276

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na presente data, neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, foi registrado sob nº 1.854 (um mil e oitocentos e cinquenta e quatro), no Livro A-102, PDF nº 645, averbação nº. 04, protocolo nº 49.407 (quarenta e nove mil e quatrocentos e sete), a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, da ASSOCIAÇÃO PROJETO DE FUTEBOL FORMAÇÃO DE ATLETAS RCS, tendo como pauta a alteração do mandato eletivo e a eleição da diretoria e conselho fiscal, sendo eleitos: MARCELO DOS SANTOS (PRESIDENTE), FLAVIA RODRIGUES ATHANASIO BERNARDI (VICE PRESIDENTE), ORCILEI FERNANDES RODRIGUES (PRIMEIRO SECRETARIO), FERNANDO DA SILVA CAUBIANCO (SEGUNDO SECRETARIO), EDIONEIA MARIA ALVES (PRIMEIRA TESOUREIRA), ALINE COLOMBO AGASSI (SEGUNDA TESOUREIRA), ORCILEI FERNANDES RODRIGUES (DIRETOR DE ESPORTES), EDUARDO ATHANASIO BERNARDI (CONSELHEIRO FISCAL) e LUIZ CARLOS SILVERIO DA SILVA (CONSELHEIRO FISCAL).

Emolumentos: R$11,08 (VRC 40,00) Funrejus: R$2,77, ISSQN: R$0,55, FUNDEP: R$0,55, Selo: R$1,00, Folha Adicional: Isento. Total: R$ 15,95.

O referido é verdade e dou fé.
Colombo (PR), 05 de novembro de 2024.

Danielle Cristiane da Silva
Escrevente Substituta

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.5e8Wn.jCb4k
XwkEK.F304q
https://selo.funarpen.com.br

VALIDA EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ANO REG PR

Colombo, 23 de setembro de 2024.

Ao Serviço de Registro Vedovatto

Nesta,

REQUERIMENTO DE REGISTRO

A **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE FUTEBOL FORMAÇÃO DE ATLETLAS RCS**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ 39.959.676/0001-42, com sede na Rua Copérnico, n.º 182, Bairro Guarani - Colombo, CEP: 83.408-060, telefone n.º 41 9 9634-7339, endereço eletrônico: rcsprojetodefutebol@hotmail.com, através de seu presidente, o **Sr. Marcelo dos Santos**, brasileiro, casado, pintor, portador da cédula de identidade RG n.º 7.380.452-3 SSP/PR, inscrito perante o CPF/MF n.º 031.081.179-12, filho de Aurelina Aparecida Pimentel e Benedito dos Santos, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferrarini, n.º 53, Bairro Colônia Faria - Colombo/PR, CEP: 83.412-640, e-mail: sementededeusnaterra@gmail.com, vem por meio deste solicitar o registro da ata de eleição da nova diretoria e conselho fiscal da Associação Projeto de Futebol Formação de Atleas RCS, bem como alteração estatutária.

Nestes termos pede o deferimento.

MARCELO dos SANTOS

Marcelo dos Santos

Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo PR
Protocolo nº 49907
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 05 NOV. 2024

Prefeitura de Colombo
Secretaria de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO DE FUTEBOL FORMAÇÃO DE ATLETAS RCS

DATA: 12/09/2024, às 20h00 em primeira chamada, e às 21h00 em segunda chamada.

Local: Rua Francisco D' Agostin, n.º 114, Casa 06, Bairro Monza- Colombo/PR, CEP: 83.406-300

A **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE FUTEBOL FORMAÇÃO DE ATLETLAS RCS**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ 39.959.676/0001-42, com sede na Rua Copérnico, n.º 182, Bairro Guarani - Colombo, CEP: 83.408-060, telefone n.º 41 9 9634-7339, endereço eletrônico: rcsprojetodefutebol@hotmail.com, através de seu presidente, o **Sr. Marcelo dos Santos**, brasileiro, casado, pintor, portador da cédula de identidade RG n.º 7.380.452-3 SSP/PR, inscrito perante o CPF/MF n.º 031.081.179-12, filho de Aurelina Aparecida Pimentel e Benedito dos Santos, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferrarini, n.º 53, Bairro Colônia Faria - Colombo/PR, CEP: 83.412-640, e-mail: sementededeusnaterra@gmail.com, torna público o presente edital de convocação para a Assembleia Geral de eleição da Associação Projeto de Futebol Formação de Atletas RCS, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2024, às 20h00 no endereço sito à Rua Francisco D' Agostin, n.º 114, Casa 06, Bairro Monza- Colombo/PR, CEP: 83.406-300, para tratar dos seguintes assuntos:

1) Apresentação da chapa para eleição de nova diretoria e conselho fiscal;

2) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

3) Posse da Diretoria e Conselho Fiscal;

4) Alteração do vencimento do mandato eletivo.

Colombo, 10 de agosto de 2024.

MARCELO DOS SANTOS

Marcelo dos Santos
Presidente da Associação Projeto de Futebol e Formação de Atletas RCS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 49401
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA
Colombo - PR. 05 NOV. 2024

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 44.407
...ante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR. 05 NOV. 2024

ASSOCIAÇÃO PROJETO DE FUTEBOL FORMAÇÃO DE ATLETAS RCS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, na Rua Francisco D' Agostin, n.º 114, Casa 06, Bairro Monza- Colombo/PR, CEP: 83.406-300, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL, às nove horas da noite (21h00) em segunda chamada, os membros da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE FUTEBOL FORMAÇÃO DE ATLETAS RCS**, CNPJ: 39.959.676/0001-42, sendo presidida pelo atual presidente Srº **Marcelo dos Santos**, brasileiro, casado, pintor, portador da cédula de identidade RG n.º 7.380.452-3 SSP/PR, inscrito perante o CPF/MF n.º 031.081.179-12, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferrarini, n.º 53, Bairro Colônia Faria - Colombo/PR, CEP: 83.412-640, secretariado pelo Srº **Orcilei Fernandes Rodrigues**, brasileiro, casado, treinador de futebol, portador da cédula de identidade RG n.º 5.366.014-2 SSP/PR, inscrito perante o CPF/MF sob o n.º 996.301.419-49, residente e domiciliado na Rua Copérnico, n.º 182, módulo 02, Bairro Guarani, Colombo/PR, CEP: 83.408-060. O presidente agradeceu a presença de todos e deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia, com a seguinte pauta: 1) Apresentação da chapa para eleição de nova diretoria e conselho fiscal; 2) Eleição de nova diretoria e conselho fiscal; 3) Posse da diretoria e conselho Fiscal; 4) Alteração de vencimento do mandato eletivo. Finda leitura, o presidente então falou da necessidade de realizar nova eleição e recomposição da diretoria e Conselho Fiscal, para continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela instituição, sendo que após explicações e debates, e devido a apresentação de uma única chapa para eleição da diretoria e conselho fiscal, por unanimidade dos presentes, foi proclamada eleita para assumir os cargos a chapa com os seguintes associados: **PRESIDENTE**: **Marcelo dos Santos**, brasileiro, casado, pintor, portador da cédula de identidade RG n.º 7.380.452-3 SSP/PR, inscrito perante o CPF/MF n.º 031.081.179-12, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferrarini, n.º 53, Bairro Colônia Faria - Colombo/PR, CEP: 83.412-640; **VICE PRESIDENTE**: **Flavia Rodrigues Athanasio Bernardi**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.135.639-6 SSP/PR, inscrita CPF/MF sob o n.º 062.469.609-01, residente e domiciliada na Rua Copérnico, n.º 149, módulo 02, Bairro Guarani - Colombo/PR, CEP: 83.408-060; **PRIMEIRO SECRETÁRIO: Orcilei Fernandes Rodrigues**, brasileiro, casado, treinador de futebol, portador da cédula de identidade RG n.º 5.366.014-2 SSP/PR, inscrito perante o CPF/MF sob o n.º 996.301.419-49, residente e domiciliado na Rua Copérnico, n.º 182, módulo 02, Bairro Guarani, Colombo/PR, CEP: 83.408-060; **SEGUNDO SECRETÁRIO: Fernando da Silva Caubianco**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG n.º 8.949.547-4 SSP/PR, inscrito perante o CPF/MF n.º 070.489.379-71, residente e domiciliado na Rua Roseli Pansolin Alberti, n.º 370, Bairro Guaraituba - Colombo/PR, CEP: 83.410-802; **PRIMEIRA TESOUREIRA: Edioneia Maria Alves**, brasileira, casada, secretária, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.335.177-4 SSP/PR, inscrita CPF/MF sob o n.º 023.779.089-00, residente e domiciliada na Rua Copérnico, n.º 182, módulo 02, Bairro Guarani, Colombo/PR, CEP: 83.408-060; **SEGUNDA TESOUREIRA: Aline Colombo Agassi**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.477.579-5 SSP/PR, inscrita CPF/MF sob o n.º 084.748.159-08, residente e domiciliada na Rua Roseli Pansolin Alberti, n.º 370, Bairro Guaraituba - Colombo/PR, CEP: 83.410-802; **DIRETOR DE ESPORTES: Orcilei Fernandes Rodrigues**, brasileiro, casado, treinador de futebol, portador da cédula de identidade RG n.º 5.366.014-2 SSP/PR, inscrito perante o CPF/MF sob o n.º 996.301.419-49, residente e domiciliado na Rua Copérnico, n.º 182, módulo 02, Bairro Guarani, Colombo/PR, CEP: 83.408-060. E para composição do **CONSELHO FISCAL**, ficam eleitos: **Eduardo Athanasio Bernardi**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 10.581.935-8 SSP/PR, inscrita perante o CPF/MF sob o n.º 075.132.739-52, residente na Rua Copérnico, n.º 149, módulo 02, Bairro Guarani - Colombo/PR, CEP: 83.408-060; **Luiz Carlos Silveiro da Silva**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG n.º 3.143.065-8 SSP/PR, inscrito perante o CPF/MF sob o n.º 407.647.029-04, residente na Rua Francisco D' Agostin, n.º 114, Casa 06, Bairro Monza- Colombo/PR, CEP: 83.406-300. Desta feita, o presidente parabenizou os eleitos, os quais tomaram posse imediatamente em seus respectivos cargos. Ato contínuo, foi dado prosseguimento com o

MARCELO DOS SANTOS

OAB/PR 104.5..

item 4) da pauta, relativo a alteração da data de vencimento do mandato eletivo, tendo sido proposta alteração ao art. 15 (quinze) do Estatuto Social, e que após deliberação foi aprovada, passando a conter a seguinte redação: "Art. 15 - A Diretoria eleita dirigirá os destinos da Associação durante um período de 8 (oito) anos". Nada mais havendo a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos, e declarou encerrada a reunião, da qual eu, **Orcilei Fernandes Rodrigues**, secretário da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida e segue assinada por mim e pelo presidente.

Colombo- PR, 12 de setembro de 2024. MARCELO DOS SANTOS

Marcelo dos Santos

Presidente

Orcilei Fernandes Rodrigues

Secretário

Aguinaldo Vieira Junior
Advogado
OAB/PR 104.513

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Foro Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep 83414-010
Selo Nº SFTD15eFknjCb4kCntEKF304q
Consulte http://selo.funarpen.com.br
NATUREZA ATA DE ALTERAÇÃO PROTOCOLO Nº 0049407 REGISTRO Nº 0001854 AVERBAÇÃO 04 LIVRO A-102 PDF nº 645 Emolumentos R$27,70(VRC 100,00) Funrejus R$11,07 ISSQN R$1,97 FUNDEP R$1,97 Selo R$4,50 Distribuidor R$11,08 Digitalização R$11,62 Total R$ 69,89
Colombo-PR, 05 de nov... 2024
Daniele Cristiane ...
Escrevente Subs...

SERVIÇO DE REGISTRO
VEDOVATTO
Rua Francisco Camargo nº 126
CEP: 83414-010 - Colombo - Paraná

COLOMBO
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPAC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO PROJETO DE FUTEBOL FORMAÇÃO DE ATLETAS RCS.

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 12/09/2024.

NOME	RG 031.081.179-12	ASSINATURA
MARCELO dos SANTOS	7380452-3	MARCELO dos SANTOS
Orcilei Fernandes Rodrigues	5366014-2	
Fernando da Silva Caubianco	8949547-4	Fernando
Edionéia maria Alves Rodrigues	7335177-4	
Luiz Carlos Silveira da Silva	3143065-8	
Aline Cabanha Agassi Caubianco	947-7579-5	Aline

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 99407
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA
Colombo - PR, 05 NOV. 2024

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PROJETO DE FUTEBOL FORMACAO DE ATLETAS RCS
CNPJ: 39.959.676/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:02 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2025.
Código de controle da certidão: **9458.413A.667E.744D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO PROJETO DE FUTEBOL FORMACAO DE ATLETAS RCS

CNPJ Nº: 39.959.676/0001-42

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO PROJETO DE FUTEBOL FORMACAO DE ATLETAS RCS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 29/03/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **0874.YTWA.4627**
Emitida em **28/01/2025** às **12:03:10**

Dados transmitidos de forma segura.

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

39.959.676/0001-42 - ASSOCIACAO PROJETO DE FUTEBOL FORMACAO DE ATLETAS RCS

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin: **07/11/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

- Eu, **Marcelo dos Santos**, portador da carteira de identidade nº **7380452-3**, expedida pelo **SSO/PR**, CPF**031.081.179-12**, na condição de representante legal do (a)**ASSOCIACAO PROJETO DE FUTEBOL FORMACAO DE ATLETAS RCS**, CNPJ Nº **39959676.000142**, declaro que a Associação acima citada, não recebeu e não está recebendo nehnum valor de VERBAS PÚBLICAS. Esta instituição presta serviços de relevante interesse Público. Temos interesse no título de Utilidade Pública Estadual e reconheço o teor da Lei ,comprometo me a cumprir as exigências.

Colombo. 26 de Fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO DOS SANTOS
Data: 26/02/2025 23:37:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____ **MARCELO DOS SANTOS**

PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

- Eu, **Marcelo dos Santos**, portador da carteira de identidade nº **7380452-3**, expedida pelo **SSO/PR**, CPF**031.081.179-12**, na condição de representante legal do (a)**ASSOCIACAO PROJETO DE FUTEBOL FORMACAO DE ATLETAS RCS**, CNPJ Nº **39959676.000142**, declaro que nehnum dos membros da Associação são remunerados.

  Esta instituição presta serviços de relevante interesse Público. Temos interesse no título de Utilidade Pública Estadual e reconheço o teor da Lei ,comprometo me a cumprir as exigências.

Colombo, 26 de Fevereiro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS
Data: 26/02/2025 23:35:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Atividades realizadas na Associação Projeto RCS,CNPJ 39.959.676/0001-42, nos meses de Fevereiro de 2024 a Fevereiro de 2025.

RELATORIOS DE ATIVIDADES JÁ REALIZADAS

As atividades são realizadas no período da manhã e tarde de segunda a sexta.

Das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30.

Sábado das 9h00 às 11h45.

Mês de Fevereiro

Data: 19-02-2024

Retornaram das férias com as atividades,semanais.

Entrega dos kits de treino para os jogadores.

Reunião com os responsáveis.

26-02-24

Treinamento preparatórios para os amistosos.

29-02-2024

Avaliação física com todos os atletas.

Mês de Março

04-03-2024

Contratação de professores voluntários.

05-03-2024

Reunião com os responsáveis do laboratório, para a realização dos eletrocardiogramas .

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS
Data: 03/03/2025 20:00:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

11-03-2024

Treinos com as crianças da comunidade do Bairro Colônia Faria, Guaraituba e Santa Terezinha-Colombo.

16-03-2024

Atividades com a estréia na Copa Graciosa .

18-03-2024

Campanha da Páscoa Solidária, arrecadação de chocolates.

21-03-2024

Campeonato da Curitiba Cup

27-03-2024

Viagem de amistoso na cidade de União da Vitoria .

28-03-2024

Entrega dos chocolates da Campanha Páscoa Solidária

Mês de Abril de 2024

05 -04-2024

Amistoso Colonia Faria para duas equipes

10-04-2024

Jogo realizado da Liga de colombo

15-04-2024

Reunião com os pais para o planejamento da Copa

Buh Brasil.

19-04-2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS
Data: 03/03/2025 20:02:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jogo na cidade de Campo Largo Cutitiba Cup.

24-04-2024

Jogo na cidade de Colombo pela Curitiba Cup modalidade Campo.

Maio de 2024

06-05-2024

Preparativos para a liga de Colombo.

10-05-2024

Reunião com a Diretoria da Associação.

12-04-2024

Reunião com empresários para a Copa Buh em São Paulo-SP.

Jogo pela Curitiba Cup no Bairo Santa Candida.

21-05-2024

Viajar para Ponta Grossa,Jogo de campeonato .

Junho de 2024

02-06-2024

Jogo amistoso contra o clube de futebol profissional Patriotas.

03-06-2024

Preparação Física e uma avaliação física.

05-06-2024

Jogos da Taça das Favelas Paraná 2024.

14-06-2024

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS
Data: 03/03/2025 20:03:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Reunião com patrocíninadores sobre uniformes dos jogos da Copa Buh Brasil em São Paulo.

17-06-2024

Realizado a campanha do Agasalho.

24-06-2024

Jogos Metropolitano no Bairro Colonia Faria em Colombo.

Julho 2024

08-07-2024

Viagem para a cidade de Sorocaba- São Paulo, para a Copa Buh Brasil do dia 08-07-2024 ao dia 12-07-2024.

12-07-2024

13-07-2024

Reunião com os diretores da Copa Buh Brasil em São Paulo.

15-07-2024

Todos em campo para as atividades recreativas.

24-07-2024

Todos recepcionados com uma homenagem pelo Prefeito Elder Lazarotto na Prefeitura de Colombo.

Agosto de 2024

03-08-2024

RCS foi campaeão da Liga de Colombo categoria sub17

10-08-2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS
Data: 03/03/2025 20:05:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Foi realizada mais uma coleta e entrega de agasalhos.

12-08-12024

Jogo realizado pelo campeonato Metropolitano.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS
Data: 03/03/2025 20:04:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

22-08-2024

Campanha de doação de sangue .

27-08-2024
Finais dos jogos da copa Graciosa .
Entrega dos Agasalhos.

30-08-2024
Quadrangular entre todos os atletas.

Setembro 2024

07-09-2024

Jogos das finais do Metropolitano,RCS Campeão.

21-09-2024

Viagemà cidade de Brusque SC participando de uma jogo amistoso.

23-09-2024

Preparatório para a reta final da liga de Colombo.

Mês de Outubro 2024

01-10-2024

Semana de treinamentos ludicos,após as finais dos campeonatos.

11-10-2024

Dia de exercício para todos os vovôs .

12-10-2024

Inicio a Copa Buh Paraná, logistica realizada pelo projeto RCS.

16-10-2024

Viagem para São Paulo para participar da Taça da Favelas Nacional.

23-10-2024

Viagem para a cidade de Adrianopolis,em um jogo a contive da prefeitura da Cidade.

27-10-2024

Viagem a amistoso na Cidade de Itapirapuã Paulista- SP.

Novembro 2024

04-11-2024

Semana de avaliação fisica em todos os jogadores.

09-11-2024

Jogos de classificação da Copa buh Paraná

22-11-2024

Finais da Copa Buh Paraná .

30-11-2024

Jogo realizado na Cidade de Itaoca SP .

Dezembro de 2024

Do dia 02-12-2014 ao dia 15-12-2024 foi realizado somente treinamentos diários.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS
Data: 03/03/2025 20:06:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dia 15-12-2024 ao dia 10-01-2025 Férias para todos.

JANERIO DE 2025

DIA 13-01-2025

Foi retomado os treinos de segunda a sexta feira.

Dia 21-01-2025

Foi realizado um amistoso no Sitio do Caqui ,Colombo-PR

MES DE FEVEREIRO

21-02-2025

Amisotoso relizado pela equipe sub16

23-02-2025

Amistosos realizado em Colombo.

Colombo,27 de Fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS
Data: 03/03/2025 19:57:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRESIDENTE MARCELOS DOS SANTOS

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

LEI Municipal nº 1707/2023

Válido até 02/09/2026

INSCRIÇÃO CMDCA Nº. 32

Atesto para os devidos fins que o Projeto de futebol formação de atletas RCS Projeto Joga Junto CNPJ nº 39.959.676/0001-42. Com sede na Copérnico, 182 – Guarani– Colombo Pr. Com a inscrição nº 32, está em pleno regular funcionamento.

Validade de 2 anos

Com a seguinte finalidade estatutária: Consolidar práticas que gerem resultados de alto impacto social e esportivo incentivando o desenvolvimento humano e pessoal, alé de aprimorar habilidades socioemocionais e contribuir para a formação cidadã.

O Projeto de futebol formação de atletas RCS Projeto Joga Junto tem o compromisso de se dedicar às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotar práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens

Colombo, 01 de outubro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO JOSE DE SOUZA DIAS
Data: 02/10/2024 08:49:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leandro José de Souza Dias
PRESIDENTE DO CMDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1765/2024

LEI N.º 1765 DE 12 DE ABRIL DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE FUTEBOL FORMAÇÃO DE ATLETAS RCS.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "Associação Projeto de Futebol Formação de Atletas RCS", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 39959676/0001-42, com endereço na Rua Copérnico, 182, Bairro Guarani, CEP: 83.408-060, Colombo-PR.

Art. 2º- A entidade deverá apresentar semestralmente ao órgão competente da Prefeitura, relatório dos serviços prestados à coletividade e publicá-lo integralmente em qualquer órgão de imprensa local.

Art. 3º- Poderá ser cassada a declaração de utilidade pública, se a Entidade:
I - deixar de cumprir as exigências do art. 2º;
II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;
IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;
V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;
VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento da finalidade prevista no seu estatuto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 12 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DEA1DF76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2024. Edição 3003
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (39.959.676/0001-42).

Digite o CPF ou CNPJ: 39.959.676/0001-42

Continuar Limpar

Privacidade - Termos

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PROJETO DE FUTEBOL FORMACAO DE ATLETAS RCS
CNPJ: 39.959.676/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:02 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2025.
Código de controle da certidão: **9458.413A.667E.744D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PROJETO DE FUTEBOL FORMACAO DE ATLETAS RCS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.959.676/0001-42
Certidão nº: 6305592/2025
Expedição: 04/02/2025, às 13:24:09
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PROJETO DE FUTEBOL FORMACAO DE ATLETAS RCS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.959.676/0001-42, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 6937/2025

Contribuinte

Razão Social:	25628470 - ASSOCIACAO PROJETO DE FUTEBOL FORMACAO DE ATLETAS RCS		
CNPJ:	39.959.676/0001-42	**Inscrição Municipal Ativa:**	34046537
Endereço:	RUA COPERNICO, 182		
Complemento:		**CEP:**	83.408-060
Bairro:	GUARANI	**Cidade/Estado:**	Colombo - PR

Certificamos, por meio deste documento, a **INEXISTÊNCIA** de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, na data de emissão: **14/02/2025**.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até **15/05/2025**.

COLOMBO, 14 de fevereiro de 2025.

Consulte a autenticidade do documento pelo QR Code ou copie o código de autenticidade:
WGT101210-000-QTETSFZJCJSGBC-5 e consulte no serviço Autenticidade de Documentos e Relatórios.

Associação Projeto de Futebol Formação de Atletas RCS
R. Presidente Faria n° 4399
Bairro: Colônia Faria CEP: 83411-050 Colombo -PR

CAPITULO I
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º- A Associação Projeto de Futebol Formação de Atletas RCS, fundada em 3 de Agosto de 2020, na Rua Presidente Faria n° 4399, na Colônia Faria, CEP: 83411-050, município de Colombo, estado do Paraná sob a denominação de Associação Projeto de Futebol Formação de Atletas RCS
É uma Associação de direito privado , com personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação, e tem como finalidade:

A) – Contribuir para a prática esportiva;
B) –Estreitar os laços de amizade e simpatias entre seus associados, bem como promover melhor estima, união e formar cidadão;
C) – Finalidade esportiva, principalmente futebol auxiliando aquele atleta que não tem condições de efetuar pagamento para treinar em alguma escola ou em algum lugar onde exista a cobrança e assim integrar as áreas sociais e culturais, afastando as crianças e adolescentes do álcool e das drogas e os incentivando a estudar;
D) – Socorrer seus associados prestando-lhes assistência através de seus departamentos e dos recursos que o centro de treinamento puder dispor
E) – Promover festivais, bailes sociais, para diversões de seus associados, cujo fundo financeiro deverá reverter-se em favor, dos cofres do centro de treinamento
F) – Promover torneios e campeonatos internos e externos

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS, SUA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 2º - O quadro social será de número ilimitado, integrado de pessoas de boa conduta moral e que satisfaçam as exigências por ocasião da admissão.

Art. 3º - Os associados classificam-se em cinco (5) categorias, a saber:

a) – Fundadores
b) – Honorários
c) – Beneméritos
d) – Remidos e
e) – Contribuintes.

Parágrafo I – Fundadores: são os associados que concorreram para a fundação da Associação.

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo – PR
Protocolo nº 91833
Folha integrante do documento
Digitalizado n.º SUPRA.
Colombo, 16 OUT. 2020

Marcelo dos Santos

Parágrafo II – Honorários: são os que tiveram prestado relevantes serviços em prol do engrandecimento da Associação cujo título será conferido por uma Assembléia Geral.

Parágrafo III – Beneméritos: são os que salientarem por serviços prestados ou mesmo pessoas estranhas à mesma que tenham merecido gratidão da Associação por atos filantrópicos, que por meio de atos que de qualquer forma favoreçam a Associação, elevando-a no conceito das demais Associações em gêneros no âmbito social em geral, cujo título será conferido em Assembléia Geral.

Parágrafo IV – Remidos: são os associados que, durante o período de 20 (vinte) anos de pagamento de suas mensalidades, tenham observado os encargos deste estatuto. Todo o associado que receber punição só receberá seu título após 25 (vinte e cinco) anos de pagamento.

Parágrafo V – Contribuintes: são os associados que pagando suas mensalidades estão aptos a gozar os direitos e regalias previstas neste Estatuto.

Parágrafo VI – Os associados remidos e beneméritos ficarão isentos de pagamento das mensalidades e gozarão dos direitos e regalias previstas no presente Estatuto.

Art. 4° - As propostas para o ingresso no quadro social obedecerão às seguintes disposições:
- O proponente deverá preencher a proposta, assiná-la dando sua filiação e nacionalidade, profissão, idade, endereço, fazendo ainda acompanhar a proposta de duas assinaturas de associados quites com a tesouraria, 2 (duas) fotos 3x4, declaração de seus dependentes e a importância relativa a joia e emolumentos;
- A declaração dos dependentes deverá ser comprovada com certidão de nascimento e duas fotografias 3x4. A frequência dos associados e de seus dependentes somente será permitida mediante a apresentação das respectivas carteiras sociais.

Art. 5º - O associado admitido deverá pagar, na reunião que o admitir, a joia e demais emolumentos.

Art. 6º - Os filhos de associados, quando propostos pelos pais, se forem menores de 16 anos, ficarão isentos de pagamentos da joia.

Art. 7º - Poderão ser admitidos como associados os candidatos que, na data em que for apresentada a proposta, contar em mais de 15 anos e menores de 45 anos de idade, tenham reconhecida a idoneidade moral e que se submetam a exame médico, quando exigir a diretoria.

Art. 8 º - Poderão também fazer parte do quadro social os menores de 15 anos, desde que para isso tenham consentimentos expresso de seus pais ou responsáveis, ficando certos que esses associados somente gozarão dos direitos e vantagens previstos neste Estatuto, principalmente no que concerne as diárias e auxílios funerais depois de completado a idade de 15 anos e remirão com a idade mínima de 25 anos.

Art. 9º - Os candidatos maiores de 45 anos de idade poderão ser admitidos como associados, porém somente gozarão dos auxílios diários e funerais depois de 15 anos de contribuição efetiva e ininterrupta das mensalidades.

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 41.833
Folha integrante do documento
Digitalizado n.º SUPRA.
Colombo; 16 OUT. 2020

MARCELO dos SANTOS

Art. 10º - As propostas deverão ser apresentados ao Conselho Diretor a fim de serem examinadas para aprovação

Art. 11º - São direitos dos Associados:
- Receber os benefícios concedidos pelo presente estatuto;
– Assistir as reuniões da Diretoria, sem tomar parte efetiva nas mesmas;
– Representar em Assembléia Geral, contratos da Diretoria quando para isso haja razões fundamentais;
– Solicitar informações sobre quaisquer negócios da Associação, fundamentando a petição com o mínimo de 50 assinaturas de associados quites com a tesouraria;
– Apresentar, nas Assembléias gerais ou por intermédio de membro diretor, ao Conselho Diretor, sugestão ou proposta que visem o engrandecimento da Associação;
–Gozar dos direitos e vantagens previstas no presente estatuto;
- Pedir desligamento da Associação através de solicitação por escrito e assinado que dever ser entregue a diretoria;
– Com exceção dos menores de 18 anos, votar e ser votado;
–Ter acesso às dependências da Associação e participar de organizações esportivas, recreativas e artísticas;
–A esposa do falecido, enquanto permanecer em estado de viuvez e sua moral inatacável terá direito de franquear a Associação, como se a associada fosse, independente de qualquer pagamento, sem contudo usufruir de quaisquer benefícios materiais previstos no presente Estatuto.

Art.12º - São os deveres dos associados:
-Pagar as mensalidades até o dia 20 do mês subseqüente ao vencido;
– Exercer com zelo e solicitude aos cargos para os quais for eleito ou nomeado;
– Respeitar os demais associados e se portar com decoro nas reuniões sociais e festividades;
– Observar e contribuir para que sejam observados o presente Estatuto, regimentos ou qualquer deliberação tomada pelos órgãos competentes da Associação;
– Comparecer as Assembléias gerais, contribuindo com sugestões e votos;
– Respeitar e acatar, quando justas, as observações feitas por membro diretor, quando no exercício da função.

Art. 13º - Perdem os direitos de associados:
a) – Os que comprometerem a reputação e o decoro da Associação, com atos ou palavras, ações escritas ou verbais, dentro ou fora do recinto social;
b) – Os que provocarem escândalos dentro ou fora do recinto social, dos quais provenham prejuízos morais ou materiais a Associação;
c) – Os que deixarem de pagar as suas mensalidades por mais de três (3) meses sem motivo justificado;
d) – Os que desacatarem membros diretores, nos exercícios de suas funções, sem que para isso haja motivo plenamente justificado;

MARCELO DOS SANTOS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo – PR
Protocolo nº 41.833
Folha integrante do documento
Digitalizado n.º SUPRA.
Colombo, 16 OUT. 2020

e) – Depois do julgamento pela Diretoria, os que, por homicídio, roubo, furto, estelionato ou qualquer outros crimes, forem condenados pela justiça, em sentença transitada em julgado.

CAPITULO III
DA DIREÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 14º - A associação será dirigida pela Diretoria, composta pelo Conselho Diretor e Conselho Fiscal, formada por 09 (nove) membros, assim dispostos:
Conselho Diretor – Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Esportivo.
Conselho Fiscal – (2) membros Diretores.

Art. 15º - A Diretoria tomará posse no dia 3, do mês de Agosto, ou no sábado mais próximo, e dirigirá os destinos da associação durante um período de quatro (4) anos.
Parágrafo Único - Um membro diretor poderá ser eleito a um secundo cargo desde que suas obrigações não se sobreponham às do primeiro.

Art. 16º - Qualquer dos membros diretores que deixarem de comparecer três (3) reuniões consecutivas, salvo aqueles cuja presença não for obrigatória, sem motivo justificado, perderá o direito a seu cargo, o qual será preenchido por nomeação da Diretoria, até o final do mandato.

Art. 17º - Em primeira convocação as reuniões da Diretoria, somente poderão funcionar com a presença mínima de seis (6) membros e com qualquer número trinta (30) minutos mais tarde, em segunda convocação, consignando-se em Ata esta particularidade.
Parágrafo Único – Para as reuniões conjuntas do Conselho Diretor observar-se-ão os preceitos previstos neste artigo.

Art. 18º - **Ao Conselho Diretor compete:**
a) – Contribuir com todos os meios ao seu alcance, para o bom desempenho dos demais membros diretores;
b) – Sindicar sobre as pessoas propostas para associados, dando parecer sobre a admissão dos mesmos;
c) – Visitar os associados enfermos, a fim de constatar se os membros preenchem as condições exigidas para os efeitos de pagamento dos auxílios diários.
d) – Observar e fazer observar o presente Estatuto e demais regulamentos da associação.
e) – Conferir os Diplomas aos Associados.
f) – Louvar e agradecer os serviços prestados a Associação por associados ou particulares, quando for oportuno.
g) – Nomear comissões.
h) – Suspender, eliminar e aplicar penas aos associados que infringirem as disposições expressas neste estatuto.

MARCELO dos SANTOS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 11833
Folha Integrante do documento
Digitalizado n.º SUPRA.
Colombo, 16 OUT. 2020

i) – Tratar com solicitude todos os expedientes da Associação, despachar ofícios, publicar editais e adquirir os móveis e utensílios necessários ao andamento dos negócios sociais.

j) – Reunir-se, ordinariamente, em conjunto com o Conselho Fiscal, a fim de despachar propostas e tomar conhecimento do expediente da Associação e do andamento geral da Associação, na primeira reunião feita de cada mês.

k) – Reunir-se conjuntamente com o Conselho Fiscal de seis em seis meses, para verificar o balancete e as contas apresentadas pela tesouraria.

l) – Reunir-se extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

m) – Convocar as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias, sempre que necessário.

n) – Comparecer as Assembléias e dirigi-las, prestando, da melhor maneira possível, os esclarecimentos solicitados, inclusive apresentando documentos e livro, quando tais assembléias forem convocadas para este fim.

Art.19º - Será imediatamente destituído do cargo ou função e devidamente responsabilizado o membro diretor que praticar explorações, desvio de dinheiro ou valor, peculatos, males ou prejuízos que afetarem material ou moralmente a Associação.

Art. 20º - **Ao Conselho Fiscal compete:**

a) – Examinar os livros, contas, documentos e outros papéis do interesse da Associação, opinando sobre a exatidão ou não dos mesmos;

b) – Aprovar ou desaprovar contas, orçamentos, propostas de compras, balancetes e tudo o mais que disser respeito ao movimento econômico financeiro da Associação;

c) – Propor a Diretoria medidas econômicas e de equilíbrio financeiro da Associação;

d) – Convocar Assembléia Geral para esclarecer atos ou fatos que dependem do conhecimento dos associados em geral, e que estiverem afetos aos negócios econômicos e financeiros da Associação, inclusive para responsabilidade de Membros Diretores;

e) – Reunir-se ordinariamente no dia previsto na letra K do Art. 18º, juntamente com o Conselho Diretor;

f) – Reunir-se extraordinariamente, quando seus membros entenderem necessário, ou quando houver solicitação dos dois Conselhos.

Do Presidente

Art. 21º - O Presidente é o representante da Associação, dentro e fora do recinto social, perante autoridades, em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, sendo suas atribuições:

a) – Convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões da diretoria, conjunta ou não, e as Assembléias Gerais;

b) – Rubricar todos os livros da Associação;

c) – Assinar, com o 1° Secretário e o primeiro tesoureiro, diplomas, guias, cheques de retiradas de numerários de estabelecimentos bancários e CEF, assim como outros documentos da Associação;

d) –Mandar visitar, pelo menos uma vez em cada trinta dias, os Associados enfermos, dando prontas previdências para que não faltem os auxílios, quando justos;

e) – Convocar reuniões dos Conselhos, sempre que julgar conveniente;

MARCELO dos SANTOS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 11.833
Folha Integrante do documento
Digitalizado nº sob PROT.
Colombo, 16 OUT. 2020

f) – Despachar o expediente da Associação, assim como todas as propostas de admissão de associados;
g) – Apresentar relatórios circunstanciados sobre o estado geral da Associação por ocasião da posse da nova Diretoria;
h) - Velar pelo movimento da caixa e pelos bens móveis e imóveis da Associação, empregando todos os seus esforços para que os trabalhos da Associação caminhem em ordem;
i) – Dar o voto de Minerva, nas votações empatadas, tanto nas reuniões de Diretoria, como nas Assembléias;
j) – Resolver sobre o melhor meio de votação nas discussões, propondo inclusive, votação secreta, quando a matéria assim exigir;
k) – Nomear comissão ou se fazer, representar nas festividades ou solenidade para as quais for convidado.

Do Vice-Presidente

Art. 22º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em todas as atribuições, quando este estiver impedido.
Parágrafo Único – O Vice-Presidente exercerá também as funções de Diretor de Patrimônio.

Do Primeiro Secretário

Art. 23º - A o Primeiro Secretário compete:
a) – Organizar toda a correspondência da Associação, exceto a que pertencer à tesouraria;
b) – Organizar a escrituração da secretaria;
c) – Comunicar aos propostos aceitos como associados a admissão do mesmo, expedindo-lhes as respectivas carteiras de identidades;
d) – Superintender os trabalhos da secretaria;
e) – Lavrar as atas das seções e reuniões apresentando-as para aprovação nas reuniões seguintes;
f) – Distribuir os trabalhos da secretaria
g) – Assinar com o Presidente, os documentos relacionados na letra C do Art. 21°, bem como editais, anúncios ou avisos e outros papéis que estiverem afetos ao seu cargo;
h) – Ser o responsável pela guarda e arquivamento dos livros da secretaria;
i) – Substituir o Vice Presidente nos seus impedimentos

Do Segundo Secretário

Art. 24º - Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e auxiliar na organização da escrituração e papéis da secretaria no que lhe couber.

Do Primeiro Tesoureiro

Art. 25º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo – PR
Protocolo nº 41.833
Folha integrante do documento
Digitalizado n.º SUPRA.
Colombo, 16 OUT. 2020

MARCELO DOS SANTOS

a) – Receber as importâncias referentes à arrecadação de jóias, carteiras sociais, Diplomas, mensalidades, estatutos e demais rendas que por ventura a Associação tiver, de tudo fazendo competente lançamento na escrita da Associação;
b) – Efetuar os pagamentos autorizados pela diretoria, ou Presidente, exigindo os respectivos documentos para os lançamentos contábeis;
c) – Conservar sobe sua guarda os títulos de rendas, escrituras e outros documentos referentes aos bens móveis e imóveis, papéis e livros da tesouraria;
d) – Apresentar ao Conselho Fiscal, semestralmente, um balancete da Receita e Despesa, e no término da gestão um balanço geral circunstanciado de todo o movimento econômico financeiro da Associação, para que esta de o seu parecer e lavre o respectivo termo;
e) – Prestar informações que lhe forem apresentadas pelos conselhos ou por qualquer associado, em Assembléia Geral especialmente convocada para o fim de examinar e discutir sobre as contas da tesouraria;
f) – Assinar com o Presidente e 1° Secretário os Diplomas, guias e cheques de retirada nos estabelecimentos Bancários ou Caixa Econômica Federal;
g) – Depositar em estabelecimento bancário ou CEF, todas as importâncias recebidas, registrando-as e arquivando os respectivos recebidos;
h) – Ter em mãos para atender despesas urgentes até a importância de R$ 200,00;
i) – Fornecer aos Conselhos Diretores, anualmente, uma relação dos Associados que forem eliminados por falta de pagamento das mensalidades;
j) – Fazer conservar a escrituração do livro caixa em dia e boa ordem, tornando-se responsável pela falta de exação no cumprimento de suas obrigações;
k) – Manter um procurador de sua confiança, com a aprovação do Conselho Diretor ao qual poderá pagar até 10% sobre a arrecadação, tudo com a autorização expressa do Conselho Diretor.

Do Segundo Tesoureiro

Art. 26º - Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo nos trabalhos afetos a tesouraria.

Do Diretor Esportivo

Art. 27°- Ao Diretor Esportivo compete:
a) – Compete organizar e ser Presidente do Conselho Esportivo
b) – Organizar com tantos elementos quanto forem as organizações esportivas ou grupos esportivos;
c) – Organizar o pavimento interno do Pavilhão de Esportes, submetendo-o á aprovação do Conselho Diretor;
d) - Apresentar a Diretoria a relação dos nomes dos conselheiros para aprovação, os quais poderão ser substituídos por outros associados indicados posteriormente, quando isto for conveniente á Associação;
e) – Promover torneios e festas esportivas internas, ou externas, com a aprovação do Conselho Diretor, quando tais festividades importarem em despesas para os cofres da Associação;

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 41833
Folha integrante do documento
Digitalizado n.º SUPRA.
Colombo, 16 OUT. 2020

MARCELO dos SANTOS

f) – Juntamente com os demais conselheiros, zelar pela ordem e disciplina no pavilhão de esportes;

g) – Comparecer ás reuniões do Conselho Diretor, dando sugestões e pareceres sobre o seu setor.

CAPITULO IV
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 28° - As Assembléias Gerais da Associação serão Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo I - As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão em data marcada pelo Presidente nos seguintes períodos:

a) –Uma vez de seis em seis meses dentro dos 45 dias do término do semestre, a fim de ser apreciado o balancete apresentado pela tesouraria;

b) –Uma vez de quatro em quatro anos para a Sessão Magna, em meados de Agosto e Setembro para a posse da nova Diretoria Eleita.

Parágrafo II – As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas quando os Conselhos Diretor e Fiscal, em conjunto ou separadamente, julgarem conveniente, ou quando 100 ou mais associados em petição fundamentada dirigida ao Conselho Diretor, solicitarem a convocação, e se ficar provado que os Peticionários agirem com má fé, Espírito de Emolução, mero capricho ou erro grosseiro na convocação da Assembléia serão punidos pela falta cometida, além de responder pelas despesas acarretadas com a convocação.

Parágrafo III – Tanto as Assembléias Gerais Ordinárias como as Extraordinárias funcionarão com a presença mínima de um terço dos associados quites com a Tesouraria, em primeira convocação, na hora prévia marcada, e, com qualquer número de associados, sessenta minutos após, em Segunda convocação.

Parágrafo IV – As convocações para as Assembléias Gerais tratadas neste capitulo, serão feitas, obrigatoriamente, por meio de edital de convocação, com no mínimo de trinta (30) dias de antecedência.

Parágrafo V – O Presidente poderá convocar uma Assembleia Geral a fim de por em votação a alteração do presente estatuto.

CAPITULO V
DAS ELEIÇÕES

Art. 29° - As eleições do corpo Dirigente da Associação processar-se-ão com voto secreto, sendo realizados por meio de cédulas que conterão os cargos e os nomes respectivos dos candidatos.

Parágrafo I – O registro das Chapas deverá ser feito 15 dias antes da data marcada para as eleições.

MARCELO dos SANTOS

SERVIÇO DE REGISTRO – VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo – PR
Protocolo nº 91.833
Folha Integrante do documento
Digitalizado n.º SUPRA.
Colombo;
16 OUT. 2020

Parágrafo II – A Diretoria deverá apresentar uma chapa para concorrer às eleições, a qual deverá ser denominada Chapa Oficial.

Parágrafo III – As eleições realizar-se-ão pelo menos com um mês de antecedência com o término em exercício.

Parágrafo IV – Todos os associados maiores de 18 anos poderão votar e ser votado, desde que exiba prova que está quite com a tesouraria, e não esteja impedindo por imposições, expressa nesse estatuto.

Parágrafo V – Será eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

Parágrafo VI – Em caso de empate de duas ou mais chapas, nas quais não esteja incluída a chapa oficial, para decidir o pleito, haverá novas eleições trinta dias após, com as mesmas chapas e os mesmos candidatos.

Parágrafo VII – As chapas deverão ser tipograficamente impressas.

Parágrafos VIII – Um Associado poderá ser eleito a mais de um cargo conforme o parágrafo único do art 15°.

Parágrafo IX – Não serão aprovadas as chapas que contiverem nomes não registrados ou apresentarem rasuras que suscitem qualquer dúvida na apuração.

Parágrafo X – O associado que tiver sido punido por qualquer diretoria e não tiver sido absolvido poderá ser votado.

CAPITULO VI
DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 30° - São deveres da Associação:

a) – Promover diversões nas dependências da Associação, com o fim de alcançar a união entre os seus associados, recreá-los e elevar-lhes o nível intelectual;

b) – Hastear a sua Bandeira e tomar luto por um dia em casos de falecimento de um associado, luto esse se prolongará por três dias, se o associado for Diretor ou benemérito;

c) – Socorrer seus associados se ficarem doentes, bem como auxiliar os familiares dos mesmos em caso de falecimento;

d) – Na medida do possível, por em prática, as finalidades estatutárias da associação.

MARCELO dos Santos

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 41833
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Selembe: 16 OUT. 2020

CAPITULO VII
DOS AUXILIOS E DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 31° – Somente poderão gozar dos benefícios previstos no Art 3° os Associados que contarem mais de 6 (seis) meses na Associação e estiverem em dia com as mensalidades.

Art 32° – Os Associados convalescentes poderão fazer passeios, das 06:00 ás 18:00 horas, desde que apresentem ao Conselho Diretor a respectiva Licença do Médico. Fica, entretanto, vedado ao associado, considerados doentes, a frequência em jogos esportivos, hipódromos, bailes, seções cinematográficas e circos, etc., importante essas diversões na imediata suspensão definitiva dos benefícios.

CAPITULO VIII
DOS FUNDOS E SOCORROS

Art. 33° - Constituem fundos e socorros todas as quantidades que, deduzidas as despesas de compromisso formam o Patrimônio Liquido da Associação.

CAPITULO IX
DOS DELITOS E FALTAS

Art. 34° - Constituem Delitos perante a Associação:

a) – Insidios levantados contra a honra, crédito e moral da Associação;

b) – Destruição proposital dos bens móveis e imóveis da Associação;

c) – Receber ou tentar receber por meios ardilosos ou ousando de quaisquer artifícios, benefícios ou socorros estatutários;

d) – Revelar a estranhos assuntos discutidos em reuniões, dos quais provenham quaisquer prejuízos à associação, desde que o assunto tenha caráter sigiloso.

Art. 35° - Constituem faltas perante a Associação:

a) – Não se portar o associado com respeito e dignidade nas reuniões, festividades sociais ou esportivas;

b) – Não exercer com zelo e solicitude o cargo para qual foi eleito ou nomeado;

c) – Portar-se o associado indecentemente no recinto social expondo-se com atos ou palavras indecorosos;

d) – Deixar de pagar pontualmente as mensalidades e outras contribuições estatutárias.

CAPITULO X
DAS PENALIDADES E EXCLUSÃO

Art. 36° - Independente das ações civis ou criminais os delitos ou falta serão punidos com as penas previstas neste Estatuto.

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 41.833
Folha Integrante do documento
Digitalizado n.º SUPRA
Colombo, 16 OUT. 2020

MARCELO DOS SANTOS

Parágrafo I – Os associados estão sujeitos as seguintes penalidades:

a) – Admoestação;
b) – Suspensão;
c) – Exclusão.

Parágrafo II – As faltas serão punidas com admoestação quando forem consideradas leves e praticadas pela primeira vez.

Parágrafo III – Serão punidos pela diretoria, com suspensão até 120 dias, os associados que:

1. – Infringirem quaisquer disposições desde estatuto.
2. – Forem reincidentes em faltas, já punidos com admoestação;
3. – Praticarem faltas constantes do Art. 34°.

Parágrafo IV – Serão excluídos os associados que:

1. – Forem incursos nos artigos Art. 13° e 33° deste estatuto;
2. – Atrasarem os pagamentos de suas mensalidades por três (3) anos consecutivos e não o satisfazerem no prazo que lhe for atribuído pela diretoria.
3. – Não saudarem, no prazo de 30 dias, os débitos de qualquer natureza, contraídos com a Associação ou pelos quais se tornou responsável;
4. – Forem punidos com suspensão, por mais de duas vezes.

Parágrafo V – O associado após ter a pena de exclusão do clube, terá direito a recorrer em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

CAPITULO XI
DO PATRIMÔNIO E SEDE

Art. 37° - O patrimônio da Associação é constituído de bens, móveis e imóveis que atualmente possuem e vier a possuir.

Parágrafo Único – A Associação Projeto de Futebol Formação de Atletas RCS fundada em 3 de Agosto de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, tem sua sede própria situada na Rua Presidente Faria n° 4399, na Colônia Faria, CEP: 83411-050, no município de Colombo, estado do Paraná.

Art. 38° - O patrimônio da Associação ou parte dele não poderá ser alienado ou permutado da Assembléia Geral, convocada e na forma estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo Único – Ocorrendo a dissolução da Associação, todo o patrimônio então existente, depois de solvido todo o passivo, será destinado ás associações de caridade existentes de Colombo.

MARCELO DOS SANTOS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 41.833
Folha integrante do documento
Digitalizado n.º SUPRA.
Colombo,
16 OUT. 2020

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º - A Associação poderá ser dissolvida somente por motivo de dificuldades insuperáveis, por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esse fim e composta pelo menos de dois terços de associados quites.

A. - Resolvida a dissolução e depois de pagos os débitos da Associação, reverterão seus bens em benefício de asilos e casas de caridade.

B. - Os troféus, taças, medalhas, pavilhões, arquivos e objetos de arte, serão vendidos e a verba será destinada igualmente em benefício de asilos e casas de caridade.

Art. 40º - O presente estatuto poderá ser alterado quando o conselho diretor julgar necessário mediante a Assembléia geral convocada para esse fim e aprovação de dois terços dos associados presentes.

Art. 41º - O presente estatuto, aprovado pela Assembléia Geral, em sessão de 3 de Agosto de 2020, entrará em vigor, nesta data, em caráter definitivo, e será, nesta ocasião, registrado na forma da lei.

Parágrafo Único – Este estatuto, em princípio, será revisto de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, se necessário, salvo, a qualquer tempo, para se reajustar e para cumprimento à resoluções do poder ou órgão, a que a Associação deva obediência e que por ventura o alterem explícita ou implicitamente e que revoguem disposições em contrário.

Colombo, 03 de Agosto de 2020.

MARCELO dos SANTOS

Marcelo dos Santos
Presidente

Orcilei Fernandes Rodrigues
Secretário

SERVIÇO DE REGISTRO
VEDOVATTO
Rua Francisco Camargo nº 126
CEP: 83414-010 Colombo - Paraná

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Ofício Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep 83414-010
Selo Nº H45Dw.2h67k.Ivfat, Controle: t2HJO.ORPT6
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Natureza do Título: ESTATUTO
PROTOCOLO Nº 0041833
REGISTRO Nº 0001854 LIVRO A-085
Folhas 001/017
Emolumentos: R$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R$8,67, Selo Funarpen: R$1,17, Distribuidor: R$9,03, Digitalização: R$0,57, ISS: R$0,96, FADEP: R$0,96
Colombo-PR, 16 de outubro de 2020
Marilise Valderez Rodrigues Costa
escrevente

Advogado
José Edilson de Souza Cavalcanti
OAB Nº 20.132-A

RTDPJ - Colombo - PR
Diligência Registral
Nº 13443

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO Nº 15/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO PROJETO DE FUTEBOL FORMAÇÃO DE ATLETAS RCS, direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.959.676/0001-42, com sede na Rua Copérnico, 182, bairro Guarani, Colombo, CEP nº 83.408-060, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

GILSON DE SOUZA

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Tomada de Contas

ASSINATURA ELETRÔNICA

DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 13/02/2025, às 13:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **15** e o código CRC **1D7A3C9C3F9E0BC**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 171/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de fevereiro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 51/2025.**

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

Camila Brunetta
Diretoria Legislativa

ASSINATURA ELETRÔNICA

CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 17/02/2025, às 16:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **171** e o código CRC **1D7C3B9A8E2D0BC**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 307/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2025.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 24.524

ASSINATURA ELETRÔNICA

CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 20/02/2025, às 17:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **307** e o código CRC **1D7B4C0C0B8D2DF**

INFORMAÇÃO Nº 974/2025

Projeto de Lei n°: 51 /2025

Interessado: DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) Estatuto atualizado com nº do registro legível.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 25 de Março de 2025.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.524

CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 25/03/2025, às 17:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **974** e o código CRC **1A7D4E2E9E3E5FD**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE COLOMBO • COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

Elizabete Regina Vedovatto
Agente Delegada

Rua Francisco Camargo, 126 • Centro • CEP 83.414-010 • Colombo • PR • Fone : (41)3656-2276

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na presente data, neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, foi registrado sob nº 1.854 (um mil e oitocentos e cinquenta e quatro), no Livro A-102, PDF nº 170, averbação nº. 01, protocolo nº 45.641 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e um), a ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, da ASSOCIAÇÃO PROJETO DE FUTEBOL FORMAÇÃO DE ATLETAS RCS, na qual alterou-se o endereço da sede para Rua Copérnico, 182, Bairro Guarani, Colombo/PR, CEP: 83.408-060.

Emolumentos: R$9,84 (VRC 40,00), Funrejus: R$2,46, ISSQN: R$0,49, FUNDEP: R$0,49, Selo: Não incide, Folha Adicional: Não incide, Buscas: Não incide. Total: R$13,28.

FUNARPEN

SELO DIGITAL
F304M.LAqda.9TMjY
otca2.azE3t
https://selo.funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Colombo (PR), 14 de março de 2023.

Danielle Cristiane da Silva
Escrevente

ANOREG-PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

Eu, MARCELO DOS SANTOS, portador do RG n°73804523, inscrito no CPF n° 031.081.179-12, brasileiro, nascido em 09/09/1976, massagista esportivo, casado, filho de Benedito dos Santos e Aurelina Aparecida Pimentel, residente e domiciliado na Rua Copernico, 182, Bairro Guarani, cidade de Colombo, estado do Paraná, CEP 83408-060, endereço eletrônico: sementedeusnaterra@gmail.com, representante legal da Associação Projeto de Futebol Formação de Atletas RCS, com sede na Rua Copernico, 182, Bairro Guarani, cidade de Colombo, estado do Paraná, CEP 83408-060, vem respeitosamente requerer, registro da Ata de Alteração, e registro da alteração do Estatuto da Associação, conforme documentos em anexo.

Termos em que,

P. Deferimento

Colombo, 15 de Fevereiro de 2023.

MARCELO dos SANTOS

MARCELO DOS SANTOS

Presidente em Exercício

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 45649
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA
Colombo - PR, 14 MAR. 2023

ASSOCIAÇÃO PROJETO DE FUTEBOL FORMAÇÃO DE ATLETAS
RCS
CNPJ 39.959.676/0001-42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO PROJETO DE FUTEBOL FORMAÇÃO DE ATLETAS RSC, com sede na Rua Presidente Faria, 4399, Bairro Colonia Faria, na cidade de Colombo, estado do Paraná, CEP 83.411-050. Convoca os membros desta organização para assembleia geral a ser realizada dia 15 de Dezembro de 2022 ás 20:00 horas, na sede.

1) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

Colombo/PR, 18 de Novembro de 2022.

MARCELO DOS SANTOS

Marcelo dos Santos
Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 45649
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA
Colombo - PR, 14 MAR. 2023

ASSOCIAÇÃO PROJETO DE FUTEBOL FORMAÇÃO DE ATLETAS RCS
CNPJ 39.959.676/0001-42

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ESTATUTO SOCIAL

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, ás vinte horas, nas dependências da sede da entidade, situada em Colombo, estado do Paraná, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Associação Projeto de Futebol Formação de Atletas RCS, convocada especialmente para tratar da alteração do Endereço da Associação e da alteração e atualização de seu Estatuto. Dando inicio a reunião o PRESIDENTE informou a necessidade de mudança da sede da Associação para o endereço situado à Rua Copérnico 182 Bairro Guarani, Colombo/PR, endereço que foi aprovado por unanimidade entre os presentes, foi informada a necessidade das seguintes correções no estatuto no que se refere ao artigo 15º para constar somente o período de mandato da diretoria, da alteração do artigo 28º item II no que diz respeito ao número mínimo de associados para solicitar Assembléia Geral extraordinária alterado em 1/5 (um quinto), da correção do artigo 36º item IV, alterando o número do artigo para exclusão de associados para os artigos 13º e 34º do Estatuto, além da formatação de cláusulas e itens, sem alterar seu conteúdo.

Compareceram os associados constantes na lista de presença.

Como nada mais havia a ser discutido o Presidente eleito no uso de suas prerrogativas encerrou a assembléia.

Ordem do dia: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO E ALTERAÇÃO e ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO.

COLOMBO- PARANÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCELO dos SANTOS

Marcelo dos Santos
Presidente

Orcilei Fernandes Rodrigues
Secretário

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Foro Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep 83414-010
Selo Nº F304MLAqda9TrjYotMdOazE3b
Consulte http://selo.funarpen.com.br
NATUREZA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO PROTOCOLO Nº **0045641** REGISTRO Nº **0001854** AVERBAÇÃO: **01** LIVRO **A-102** PDF nº: 170
Emolumentos: R$24,60(VRC 40,00), Funrejus: R$10,56, ISSQN: R$1,23, FUNDEP: R$1,23, Selo: Não incide, Distribuidor: R$8,94, Diligência: Não incide, Fotocópia: R$0,74, Microfilme: R$15,54. Total: R$62,84
Colombo-PR, 14 de março de 2023
Danielle Cristiane da Silva
Escrevente

OFÍCIO DE REGISTRO
VEDOVATTO
Rua Francisco Camargo nº 126
CEP. 83414-010 - Colombo - Paraná

Associação Projeto de Futebol Formação de Atletas RCS

CNPJ 39.959.676/0001-42

Colombo-PR

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º- A Associação Projeto de Futebol Formação de Atletas RCS fundada em 03 (três) de Agosto de 2020 (dois mil e vinte), tem sua sede situada na Rua Copernico nº 182, Bairro Guarani, CEP: 83.408-060, município de Colombo, estado do Paraná sob a denominação de Associação Projeto de Futebol Formação de Atletas RCS.

É uma Associação de direito privado, com personalidade jurídica distinta de seus Associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação, e tem como finalidade:

- Contribuir para a prática esportiva;
- Estreitar os laços de amizade e simpatias entre seus Associados, bem como promover melhor estima, união e formar cidadão;
- Finalidade esportiva, principalmente futebol auxiliando aquele atleta que não tem condições de efetuar pagamento para treinar em alguma escola ou em algum lugar onde exista a cobrança e assim integrar as áreas sociais e culturais, afastando crianças e adolescentes do álcool e das drogas e os incentivando a estudar;
- Socorrer seus Associados prestando-lhes assistência através de seus departamentos e dos recursos que o centro de treinamento puder dispor.
- Promover festivais, bailes sociais para versões de seus Associados, cujo fundo financeiro deverá reverter-se em favor dos cofres do centro de treinamento;
- Promover torneios e campeonatos internos e externos;

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Oficio Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 45641
Página integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR. 14 MAR. 2023

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SUA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 2º- O quadro social será de número ilimitado, integrando de pessoas de boa conduta moral e que satisfaçam as exigências por ocasião da admissão.

Art. 3º- Os Associados classificam-se em 5 (cinco) categorias, a saber:

- Beneméritos;
- Contribuintes;
- Fundadores;
- Honorários;
- Remidos.

Parágrafo I-Beneméritos englobam os que salientarem por serviços ou mesmo pessoas estranhas à mesma, que tenham gratidão do trabalho da Associação por atos filantrópicos que, por meio de qualquer ato, favoreceram a Associação, elevando-a no conceito das demais Associação em gêneros no âmbito social em geral, cujo título será conferido em Assembleia Geral. Fundadores são associados que concorreram para a fundação da Associação.

Parágrafo II-Contribuintes refere-se aos associados que pagando suas mensalidades estão aptos a gozar dos direitos e regalias previstas neste Estatuto.

Parágrafo III-Fundadores são associados que concorreram para a fundação da Associação.

Parágrafo IV- Honorários envolve os que prestaram relevantes serviços em prol do engrandecimento da Associação cujo título será conferido por uma Assembleia Geral.

Parágrafo V- Remidos são os associados que durante o período de 20 (vinte) anos de pagamento de suas mensalidades, observaram os encargos deste Estatuto. Em adição, todo o associado que receber punição só receberá seu título após 25 (vinte cinto) anos de pagamento.

Parágrafo VI- Os associados remidos e beneméritos ficarão isentos de pagamento das mensalidades e gozarão dos direitos e regalias previstas no presente Estatuto.

MARCELO DOS SANTOS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 45641
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA
Colombo - PR. 14 MAR. 2023

Art. 4º- As propostas para o ingresso no quadro social obedecerão às seguintes disposições:

- A declaração dos dependentes deverá ser comprovada com certidão de nascimentos e 2 (duas) fotos 3x4. A frequência dos Associados e de seus dependentes somente será permitida mediante a apresentação das respectivas carteiras sociais.
- O proponente deverá preencher a proposta, assiná-la, dando sua filiação, nacionalidade, profissão, idade, endereço. A mesma deve conter 2 (duas) assinaturas de Associados quites com tesouraria, 2 (duas) fotos 3x4, declaração de seus dependentes e a importância relativa à joia e emolumentos;

Art. 5º- O associado admitido deverá pagar, na reunião que o admitir, a joia e demais emolumentos.

Art. 6º- Os filhos de Associados, quando propostos pelos pais, se forem menores de 16 anos ficarão isentos de pagamentos da joia.

Art. 7º- Poderão ser admitidos como Associados os candidatos que, na data em que for apresentada a proposta, contar em mais 15 (quinze) anos e menores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, tenham reconhecida a idoneidade moral e que se submetam a exame médico, quando exigir a diretoria.

Art. 8º- Poderão fazer parte do quadro social, menores de 15 (quinze) anos desde que para isso tenham consentimento expresso de seus pais ou responsáveis, ficando certos de que esses Associados somente gozarão dos direitos e vantagens previstos neste Estatuto, principalmente no que concerne as diárias e auxílios funerais depois de completado a idade de 15 (quinze) anos e remirão com idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 9º- Os candidatos maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade poderão ser admitidos como Associados, porém somente gozarão dos auxílios diários e funerais depois de 15 (quinze) anos de contribuição efetiva e ininterrupta das mensalidades.

Art. 10º- As propostas deverão ser apresentadas ao Conselho Diretor, a fimde serem examinadas para aprovação.

Art. 11º- São direitos dos Associados:

MARCELO dos Santos

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Cartório Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 45641
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR.
14 MAR. 2023

- A esposa do falecido, enquanto permanecer em estado de viuvez e sua moral inatacável, terá direito de fraquear a Associação, independentemente de qualquer pagamento. Sem, contudo, usufruir de quaisquer benefícios materiais previstos no presente Estatuto;
- Apresentar nas Assembleias Gerais ou por intermédio de membro diretor ao Conselho Diretor, sugestão ou proposta que vise o engrandecimento da Associação;
- Assistir as reuniões da Diretoria, sem tomar parte efetiva nas mesmas;
- Pedir desligamento da Associação através de solicitação por escrito e assinado que deve ser entregue a Diretoria;
- Receber os benefícios concedidos pelo presente Estatuto;
- Representar em Assembleia Geral, contratos da Diretoria quando para isso haja razões fundamentais;
- Solicitar informações sobre quaisquer negócios da Associação, fundamentando a petição com o mínimo de 50 (cinquenta) assinaturas de Associados quites com a tesouraria;
- Ter acesso às dependências da Associação e participar de organizações esportivas, recreativas e artísticas;
- Votar e ser votado, exceto menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 12º- São deveres dos Associados:

- Comparecer as Assombreias Gerais contribuindo com sugestões e votos;
- Exercer com zelo e solicitude aos cargos para os quais for eleito ou nomeado;
- Observar e contribuir para que sejam observados o presente Estatuto, regimentos ou qualquer deliberação tomada pelos órgãos competentes da Associação;
- Pagar mensalidades até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido;
- Respeitar e acatar, quando justas, as observações feitas por membro diretor, quando no exercício da função;
- Respeitar os demais Associados e se portar com decoro nas reuniões sociais e festividades.

MARCELO dos SANTOS

Glória

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 45641
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA
Colombo - PR,
14 MAR. 2023

Art. 13º- Perdem os direitos de Associados:

- Os que comprometerem a reputação e o decoro da Associação, com atos ou palavras, ações escritas ou verbais, dentro ou fora do recinto social;
- Os que provocarem escândalos dentro ou fora do recinto social, dos quais provenham prejuízos morais ou materiais a Associação;
- Os que deixarem de pagar as suas mensalidades por mais de 3 (três) meses sem motivo justificado;
- Os que desacatarem membros diretores nos exercícios de suas funções, sem que para isso haja motivo plenamente justificado;
- Depois do julgamento pela Diretorias, os que por homicídio, roubo, furto, estelionato ou quaisquer outros crimes, forem condenados pela justiça em sentença transitada em julgamento.

CAPÍTULO III

DA DIREÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 14º- A Associação será dirigida pela Diretoria, composta pelo Conselho Diretor e Conselho Fiscal, formada por 9 (nove) membros, assim dispostos:

- Conselho Diretor: Presidente, Vice-Presidente, 1º (primeiro) Secretário, 2º (segundo) Secretário, 1º (primeiro) Tesoureiro, 2º (segundo) Tesoureiro, Diretor Esportivo.
- Conselho Fiscal: 2 (dois) membros Diretores.

Art. 15º- A Diretoria eleita dirigirá os destinos da Associação durante um período de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único- Um membro diretor poderá ser eleito a um segundo cargo desde que suas obrigações não se sobreponham às do primeiro.

Art. 16º- Qualquer dos membros diretores que deixarem de comparecer em 3 (três) reuniões consecutivas, salvo aqueles cuja presença não for obrigatória, sem motivo justificado, perderá o direito ao seu cargo, o qual será preenchido em nomeação da Diretoria, até o final do mandato.

Art. 17º- Em primeira convocação as reuniões da Diretoria, somente poderão funcionar com a presença mínima de 6 (seis) membros e, com

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 45641
Página integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA
Colombo - PR
14 MAR. 2023

qualquer número 30 (trinta) minutos mais tarde em segunda convocação, consignando-se em Ata esta particularidade.

Parágrafo único-Para as reuniões conjuntas do Conselho Diretor observar-se-ãoos preceitos previstos neste artigo.

Art. 18º- Ao Conselho Diretor compete:

- Comparecer as Assembleias e dirigi-las, prestando da melhor maneira possível os esclarecimentos solicitados, inclusive, apresentando documentos e livro quando tais Assembleias forem convocadas para este fim;
- Conferir os diplomas aos Associados;
- Contribuir com todos os meios ao seu alcance para o bom desempenho dos demais membros diretores;
- Convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, sempre que necessário;
- Louvar e agradecer os serviços prestados a Associação por Associados ou particulares, quando for oportuno;
- Nomear comissões;
- Observar e fazer observar o presente Estatuto e demais regulamentos da associação;
- Reunir-se conjuntamente com o Conselho Fiscal de 6 (seis) em 6 (seis) meses para verificar o balancete e as contas apresentadas pela tesouraria;
- Reunir-se extraordinariamente, sempre que houver necessidade;
- Reunir-se, ordinariamente, em conjunto com o Conselho Fiscal, a fim de despachar propostas e tomar conhecimento do expediente da Associação e do andamento geral da mesma, na primeira reunião feita a cada mês;
- Sindicar sobre as pessoas propostas para Associados, dando parecer a admissão dos mesmos;
- Suspender, eliminar e aplicar penas aos Associados que infringirem as disposições expressas neste Estatuto;

MARCELO DOS SANTOS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 456611
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA
Colombo - PR
14 MAR. 2023

- Tratar com solicitude todos os expedientes da Associação, despachar ofícios, publicar editais e adquirir os moveis e utensílios necessários ao andamento dos negócios sociais;
- Visitar os Associados enfermos, a fim de constatar se os membros preenchem as condições exigidas para os efeitos de pagamento dos auxílios diários.

Art. 19º- Será imediatamente destituído do cargo ou função e devidamente responsabilizado o membro diretor que praticar explorações, desvio de dinheiro ou valor, peculatos, males ou prejuízos que afetarem material ou moralmente a Associação.

Art. 20º- Ao Conselho Fiscal compete:

- Aprovar ou desaprovar contas, orçamentos, propostas de compras, balancetes e tudo o que mais disser a respeito ao movimento econômico-financeiro da Associação;
- Convocar Assembleia Geral para esclarecer atos ou fatos que dependem do conhecimento dos Associados em geral e que estiverem importância aos negócios econômico-financeiros da Associação, inclusive para responsabilidade de Membros Diretores;
- Examinar os livros, contas, documentos e outros papéis do interesse da Associação, opinando sobre a exatidão ou não dos mesmos;
- Propor a Diretoria medidas econômicas e de equilíbrio financeiro da Associação;
- Reunir-se extraordinariamente quando seus membros entenderem necessário, ou quando houver solicitação dos dois Conselhos;
- Reunir-se ordinariamente no dia previsto no Art. 18º, juntamente com o Conselho Diretor.

Art. 21º- O Presidente é o representante da Associação, dentro e fora do recinto social, perante autoridades, em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, sendo suas atribuições:

- Apresentar relatórios circunstanciados sobre o estado geral da Associação por ocasião da posse da nova Diretoria;
- Assinar, com o 1º(primeiro) Secretário e o 1º(primeiro) Tesoureiro, diplomas, guias, cheques de retiradas de numerários de

MARCELO DOS SANTOS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 45641
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SIPRA
Colombo - PR
14 MAR. 2023

estabelecimentos bancários e CEF, assim como outros documentos da Associação;

- Convocar reuniões dos Conselhos, sempre que julgar conveniente;
- Convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões da Diretoria, conjunta ou não, e as Assembleias Gerais;
- Dar voto de Minerva, nas votações empatadas, tanto nas reuniões de Diretoria, como nas Assembleias;
- Despachar o expediente da Associação, assim como todas as propostas de admissão de Associados;
- Mandar visitar, pelo menos uma vez em cada 30 (trinta) dias, Associados enfermos, dando prontas previdências para que não lhes faltem auxílios, quando justos;
- Nomear comissão ou se fazer representar nas festividades ou solenidade para as quais for convidado;
- Resolver sobre o melhor meio de votação nas discussões, propondo inclusive, votação secreta, quando a matéria assim exigir;
- Rubricar todos os livros da Associação;
- Velar pelo movimento de caixa e pelos bens moveis e imóveis da Associação, empregando todos os seus esforços para que os trabalhos da Associação caminhem em ordem.

Art. 22º- O Vice-Presidente compete substituir o Presidente em todas as atribuições, quando este estiver impedido.

Parágrafo único-O Vice-Presidente exercerá também as funções do Diretor de Patrimônio.

Art. 23º- Ao 1º Secretário compete:

- Assinar com o Presidentes, os documentos relacionados ao Art. 21º, bem como editais, anúncios ou avisos e outros papeis que estiverem afetos ao seu cargo;
- Comunicar aos propostos aceitos como Associados a admissão do mesmo, expedindo-lhes as respectivas carteiras de identidades;
- Distribuir os trabalhos da Secretaria;
- Lavrar as atas das seções e reuniões apresentando-as para aprovação nas reuniões seguintes;

MARCELO DOS SANTOS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 45641
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SIPRA
Colombo - PR
14 MAR. 2023

- Organizar a escrituração da Secretaria;
- Organizar toda a correspondência da Associação, exceto a que pertencer à tesouraria;
- Ser responsável pela guarda e arquivamento dos livros da Secretaria;
- Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
- Superintender os trabalhos da Secretaria.

Art. 24º- Ao 2º(segundo) Secretário compete substituir o 1º (primeiro) Secretário nos seus impedimentos e auxiliar na organização da escrituração e papeis da Secretaria no que lhe couber.

Art. 25º- Ao 1º (primeiro)Tesoureiro compete:

- Apresentar ao Conselho Fiscal, semestralmente, um balancete da Receita e Despesa, e no término da gestão um balanço geral circunstanciado de todo o movimento econômico-financeiro da Associação para que a mesma dê seu parecer e lavre o respectivo termo;
- Assinar com o Presidente e o 1º(primeiro) Secretário os diplomas, guias e cheques de retirada nos estabelecimentos bancários ou Caixa Econômica Federal;
- Conservar sob sua guarda os títulos de rendas, escrituras e outro documentos referentes aos bens moveis e imóveis, papeis e livros da Tesouraria;
- Depositar em estabelecimento bancário ou CEF, todas as importâncias recebidas, registrando-as e arquivando os respectivos recibos;
- Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria, ou Presidente, exigindo os respectivos documentos para os lançamentos contábeis;
- Fazer conservar a escrituração do livro caixa em dia e boa ordem, tornando-se responsável pela falta de exação no cumprimento de suas obrigações;
- Fornecer aos Conselhos Diretores, anualmente, uma relação dos Associados que foram eliminados por falta de pagamento das mensalidades;

MARCELO DOS SANTOS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Cível Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 45641
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA
Colombo - PR
14 MAR. 2023

- Manter um procurador de sua confiança com a aprovação do Conselho Diretor ao qual poderá pagar até 10 (dez) % sobre a arrecadação, tudo com a autorização expressa do Conselho Diretor;
- Prestar informações que lhe forem apresentadas pelos conselhos ou por qualquer associado, em Assembleia Geral especialmente convocada para o fim de examinar e discutir sobre as contas da Tesouraria;
- Receber as importâncias referentes à arrecadação de joias, carteiras sociais, diplomas, mensalidades, Estatutos e demais rendas que porventura a Associação tiver, de tudo fazendo competente lançamento na escrita da Associação;
- Ter em mãos para atender despesas urgentes até a importância de R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 26º- Ao 2º(segundo) Tesoureiro compete substituir o 1º (primeiro) Tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo nos trabalhos afetos a Tesouraria.

Art. 27º- Ao Diretor Esportivo compete:

- Apresentar a Diretoria a relação dos nomes dos conselheiros para aprovação, os quais poderão ser substituídos por outros Associados indicados posteriormente, quando isso for conveniente à Associação;
- Comparecer às reuniões do Conselho Diretor, dando sugestões e pareceres sobre seu setor;
- Compete organizar e ser Presidente do Conselho Esportivo;
- Juntamente com os demais conselheiros, zelar pela ordem e disciplina no pavilhão de esportes;
- Organizar com tantos elementos quanto forem as organizações esportivas ou grupos esportivos;
- Organizar o pavimento interno do Pavilhão de Esportes, submetendo-o à aprovação do Conselho Diretor;
- Promover torneios e festas esportivas internas ou externas, com a aprovação do Conselho Diretor, quando tais festividades importarem em despesas para os cofres da Associação.
-

MARCELO dos Santos

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 45641
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA
14 MAR. 2023

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 28º- As Assembleias Gerais da Associação serão Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo I-As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão em data marcado pelo Presidente nos seguintes períodos:

- Uma vez de 6 (seis) em 6 (seis) meses dentro dos 45 (quarenta e cinco) dias do término do semestre, a fim de ser apreciado o balancete apresentado pela Tesouraria;
- Uma vez de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos para a Sessão Magna, em meados de Agosto e Setembro para a posse da nova Diretoria eleita.

Parágrafo II- As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser realizadas por convocação do Conselhos Diretor e Fiscal, em conjunto ou separadamente, ou mediante requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados.

Parágrafo III- Tanto as Assembleias Gerais Ordinárias como as Extraordinárias funcionarão com a presença mínima de um terço dos Associados quites com a Tesouraria, em primeira convocação, na hora prévia marcada e, com qualquer número de Associados, 60 (sessenta) minutos após, em segunda convocação.

Parágrafo IV- As convocações para as Assembleias Gerais Ordinárias tratadas neste capítulo serão feitas, obrigatoriamente, por meio de edital de convocação, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo V- O Presidente poderá convocar uma Assembleia Geral a fim de pôr em votação a alteração do presente Estatuto.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 29º- As eleições do corpo dirigente da Associação processar-se-ão com voto secreto, sendo realizados por meio de cédulas que conterão os cargos e os nomes respectivos dos candidatos.

Parágrafo I- O registro das Chapas deverá ser feito 15 (quinze) dias antes da data marcada para as eleições.

Parágrafo II- A Diretoria deverá apresentar uma chapa para concorrer às eleições, a qual deverá ser denominada Chapa Oficial.

MARCELO dos Santos

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 45691
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA
Colombo - PR
14 MAR. 2023

Parágrafo III- As eleições realizar-se-ão pelo menos com 1 (um) mês de antecedência com o término em exercícios.

Parágrafo IV- Todos os Associados maiores de 18 (dezoito) anos poderão votar e ser votado, desde que exiba prova que está quite com a Tesouraria e não esteja impedido por imposições expressas neste Estatuto.

Parágrafo V- Será eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

Parágrafo VI- Em caso de empate de 2 (duas) ou mais chapas, nas quais não esteja incluída a Chapa Oficial, para decidir o pleito haverá novas eleições 30 (trinta) dias após. Participando dessas, as mesmas chapas e os mesmos candidatos.

Parágrafo VII- As chapas deverão ser tipograficamente impressas.

Parágrafo VIII- Um Associado poderá ser eleito a mais de um cargo conforme o parágrafo único do Art. 15º.

Parágrafo IX- Não serão aprovadas as chapas que contiverem nomes não registrados ou apresentarem rasuras que suscitem qualquer dúvida na apuração.

Parágrafo X- O Associado que tiver sido punido por qualquer Diretoria e não tiver sido absolvido poderá ser votado.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 30º- São deveres da Associação:

- Hastear a sua Bandeira e tomar luto por 1 (um) dia em casos de falecimento de um Associado, luto esse se prolongará por 3 (três) dias, se o Associado for Diretor ou Benemérito;
- Na medida do possível, colocar em prática as finalidades estatutárias da Associação;
- Promover diversões nas dependências da Associação, com o fim de alcançar a união entre seus Associados, recreá-los e elevar-lhes o nível intelectual;
- Socorrer seus Associados em caso de doença, bem como auxiliar os familiares dos mesmos em caso de falecimento.

MARCELO DOS SANTOS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 45641
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA
Colombo - PR
14 MAR. 2023

CAPÍTULO VII

DOS AUXILIOS E DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 31º- Somente poderão gozar dos benefícios previstos no Art. 3ºos Associados que contarem mais de 6 (seis) meses na Associação e estiverem em dia com as mensalidades.

Art. 32º- Os Associados convalescentes poderão fazer passeios das 06:00 (seis) às 18:00 (dezoito) horas, desde que apresentem ao Conselho Diretor a respectiva Licença do médico. Entretanto, fica vedado ao Associado considerado doente, a frequência em jogos esportivos, hipódromos, bailes, seções cinematográficas, circos etc. Na imediata suspensão definitiva dos benefícios.

CAPÍTULO VIII

DOS FUNDOS E SOCORROS

Art. 33º- Constituem fundos e socorros todas as quantidades que deduzidas as despesas de compromisso formam o Patrimônio Líquido da Associação.

CAPÍTULO IX

DOS DELITOS E FALTAS

Art. 34º- Constituem Delitos perante a Associação:

- Destruição proposital dos bens móveis e imóveis da Associação;
- Insidios levantados contra a honra, crédito e moral da Associação;
- Receber ou tentar receber por meios ardilosos ou ousando de quaisquer artifícios, benefícios ou socorros estatutários;
- Revelar a estranhos assuntos discutidos em reuniões, dos quais provenham quaisquer prejuízos à Associação, desde que o assunto tenha caráter sigiloso.

Art. 35º- Constituem Faltas perante a Associação:

- Deixar de pagar pontualmente as mensalidades e outras contribuições estatutárias;
- Não exercer com zelo e solicitude o cargo para qual foi eleito ou nomeado;
- Não se portar o Associado com respeito e dignidade em reuniões, festividades sociais ou esportivas;

MARCELO dos Santos

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 45641
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR 14 MAR. 2023

- Portar-se o Associado indecentemente no recinto social, expondo-se com atos ou palavras indecorosos.

CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES E EXCLUSÃO

Art. 36º- Independente das ações civis ou criminais, os Delitos ou Faltas serão punidos com as penas previstas neste Estatuto.

Parágrafo I- Os Associados estão sujeitos as seguintes penalidades:

- Admoestação;
- Exclusão;
- Suspensão.

Parágrafo II- As Faltas serão punidas com admoestação quando forem consideradas leves e praticadas pela 1ª (primeira) vez.

Parágrafo III- Serão punidos pela Diretoria com suspensão de até 120 (cento e vinte) dias, os Associados que:

- Forem reincidentes em Faltas, já punidos com admoestação;
- Infringirem quaisquer disposições deste Estatuto;
- Praticarem Faltas constantes do Art. 34º.

Parágrafo IV- Serão excluídos os Associados que:

- Atrasarem os pagamentos de suas mensalidades por 3 (três) anos consecutivos e não realizarem no prazo que lhe for atribuído pela Diretoria;
- Forem incursos nos artigos Art. 13º e Art. 34º;
- Forem punidos com suspensão por mais de 2 (duas) vezes;
- Não saudarem no prazo de 30 (trinta) dias, os débitos de qualquer natureza, contraídos com a Associação ou pelos quais se tornou responsável.

Parágrafo V- O Associado após ter a pena de exclusão do clube, terá direito a recorrer em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim.

MARCELO dos Santos

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 45649
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR
14 MAR. 2023

CAPÍTULO XI

DO PATRIMÔNIO E SEDE

Art. 37º- O Patrimônio da Associação é constituído de bens, móveis e imóveis que atualmente possue e vier a possuir.

Parágrafo único- A Associação Projeto de Futebol Formação de Atletas RCS, fundada em 03 (três) de Agosto de 2020 (dois mil e vinte), possuindo seu prazo de duração por tempo indeterminado, tem sua sede a Rua Copérnico, 182, Bairro Guarani, CEP: 83408-060, no município de Colombo, estado do Paraná.

Art. 38º- O Patrimônio da Associação ou parte dele, não poderá ser alienado ou permutado da Assembleia Geral convocado e na forma estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo único- Ocorrendo a dissolução da Associação, todo o Patrimônio então existente, depois de solvido todo o passivo, será destinado às Associações de caridade existentes em Colombo.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º- A Associação poderá ser dissolvida somente por motivo de dificuldade insuperáveis por deliberação de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esse fim e composta pelo menos de dois terços de Associados quites.

- Resolvida a dissolução e depois de pagos os débitos da Associação, reverterão seus bens em benefícios para asilos e casas de caridade.
- Os troféus, taças, medalhas, pavilhões, arquivos e objetos de arte, serão vendidos e a verba será destinada igualmente em benefícios para asilos e casas de caridade.

Art. 40º- O presente Estatuto poderá ser alterado quando o Conselho Diretor julgar necessário mediante Assembleia Geral convocada para esse fim e aprovação de dois terços dos Associados presentes.

Art. 41º- O presente Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral, em sessão de 15 (quinze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), entrará em vigor nesta data, em caráter definitivo e será, nesta ocasião, registrado na forma de Lei.

MARCELO DOS SANTOS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Prenotado nº 45649
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA
Colombo - PR
14 MAR. 2023

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 1089/2025

Autor: DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Interessado: ASSOCIAÇÃO PROJETO DE FUTEBOL FORMAÇÃO DE ATLETAS RCS

Projeto de Lei n°: **51 /2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 28 de Março de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Matrícula 24.524

ASSINATURA ELETRÔNICA

CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2025, às 13:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **1089** e o código CRC **1D7D4A3D1E7C9FE**

DESPACHO - DL Nº 495/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

ASSINATURA ELETRÔNICA

DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 31/03/2025, às 11:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **495** e o código CRC **1C7E4B3D1E7A9BB**